



EDITAL DE LICITAÇÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
BASE LEGAL	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO	Registro de preço para futuras aquisições de materiais de construções
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por lote
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraspublicas.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	03/06/2026
	08:00 (oito) horas
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	Valor estimado
FONTE RECURSO	Recursos próprios, iss, icms, fme, fmas. fms e outros
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro, e-mail: cplav12021@gmail.com , no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00 h (treze) horas. ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido título, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES - PI, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DE MAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES – PI
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	10:00h DO DIA 21/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23:59 DO DIA 29/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10:00h DO DIA 02/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00h DO DIA 03/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO



1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construções, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõe os lotes

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Em razão da peculiaridade do objeto, poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A responsabilidade é do cadastrado em conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou



jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.3.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens anteriores, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.3.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.3.3. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.4.1. O impedimento de que trata o item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.8.1. A vedação de que trata este item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6.8.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de



2021.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.1.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.1.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.1.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas no itens anteriores deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de



pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário que compões o item ou desconto percentual, conforme o caso;

5.1.2. Descrição do objeto, conforme informações do Termo de Referência;

5.1.3. Marca e Fabricante, conforme o caso e se necessário.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.



5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.5.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, na proposta de preços, a empresa deverá apresentar, o percentual de despesas diretas e indiretas de cada item ou do lote a ser fornecido, assim como, também, o percentual de imposto incidente.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e previsão editalícia, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto neste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por lote, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo do lote tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia, desde que seja possível auferir sua autenticidade eletronicamente.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas,

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA.

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do comprador.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;



- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2** a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1, 12.1.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, **12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1, 12.1.2**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados de **EXCLUSIVAMENTE** via plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** de forma eletrônica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com, Sistema licitações-web do TCE/PI e sítio eletrônico oficial.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Avelino Lopes – PI, 20 de maio de 2026

FLÁVIO JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal

RUBENS PRÓSPERO DE SOUSA
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 029/2026

Pregão Eletrônico 08/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para o registro de preço para futuras aquisições de materiais de construções, nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE I AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (SEC. ADMINISTRAÇÃO)			
Item	Descrição	Quan	Und
1	Acabamento c/ sanca p/ forro PVC c/ 6m	45	bar
2	Adaptador flange 20mm p/ caixa d'água	6	Und
3	Adaptador flange 25mm p/ caixa d'água	6	Und
4	Adaptador flange 32mm p/ caixa d'água	6	Und
5	Adaptador flange 40mm p/ caixa d'água	6	Und
6	Adaptador flange 50mm p/ caixa d'água	6	Und
7	Adaptador flange 60mm p/ caixa d'água	6	Und
8	Anel de vedação p/ vaso sanitário	6	Und
9	Arame recozido nº18 comum	60	Kg
10	Arame recozido nº18 trançado	60	Kg
11	Arame galvanizado nº12	30	Kg
12	Arame farpado 500m	9	RI
13	Arame liso 1000m	6	RI
14	Argamassa comum 15kg AC-I	150	Pac
15	Argamassa piso sobre piso 15kg AC-III	45	Pac
16	Armação Rack monofásica	6	Und
17	Armação Rack trifásica	3	Und
18	Armário p/ banheiro c/ espelho	9	Und
19	Assento sanitário simples	15	Und
20	Basculante Vitrô 40x40cm	6	Und
21	Basculante vitrô 40x60cm	6	Und
22	Basculante vitrô 50x50CM	6	Und
23	Basculante vitrô 60x60cm	3	Und
24	Basculante Vitrô 80x80cm	3	Und
25	Basculante vitrô 1x1m	6	Und
26	Bisnaga 50ml - cores diversas	120	Und
27	Bóia p/ caixa d'água	8	Und
28	Bomba submersa	3	Und
29	Bomba periférica ½ HP	3	Und
30	Bomba periférica 1 HP	3	Und
31	Bomba p/ poço artesiano	2	Und
32	Bota	9	Par
33	Broxa	30	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



34	Cabo multiplexado 10mm	150	M
35	Cabo multiplexado 16mm	75	M
36	Cadeado 20mm	9	Und
37	Cadeado 25mm	9	Und
38	Cadeado 30mm	9	Und
39	Cadeado 35mm	9	Und
40	Cadeado 40mm	9	Und
41	Cadeado 45mm	9	Und
42	Cadeado 50mm	9	Und
43	Caixa 4 x 2 p/ tomada	45	Und
44	Caixa de distribuição p/ disjuntor	3	Und
45	Caixa de descarga acoplada	3	Und
46	Caixa de descarga comum	3	Und
47	Caixa de energia monofásica	3	Und
48	Caixa de energia trifásica	2	Und
49	Caixa água 500 litros polietileno	3	Und
50	Caixa água 1000 litros polietileno	3	Und
51	Caixa água 2000 litros polietileno	2	Und
52	Caixa água 3000 litros polietileno	1	Und
53	Caixa água 5000 litros polietileno	1	Und
54	Caixa água 10000 litros polietileno	1	Und
55	Cal	150	Pac
56	Cano soldável 20mm	30	Bar
57	Cano soldável 25mm	15	Bar
58	Cano soldável 32mm	15	Bar
59	Cano soldável 40mm	8	Bar
60	Cano soldável 50mm	8	Bar
61	Cano soldável 60mm	5	Bar
62	Cano p/ esgoto 40mm	8	Bar
63	Cano p/ esgoto 50mm	8	Bar
64	Cano p/ esgoto 75mm	3	Bar
65	Cano p/ esgoto 100mm	8	Bar
66	Cano p/ esgoto 150mm	1	Bar
67	Cano p/ esgoto 200mm	1	Bar
68	Câmara p/ carro de mão	15	Bar
69	Carro de mão comum	3	Bar
70	Carro de mão galvanizado	2	Und
71	Carro de mão reforçado	2	Und
72	Cavadeira articulada 1,10m	2	Und
73	Cavadeira articulada 1,50m	2	Und
74	Cavador reto	2	Und
75	Chuveiro plástico comum	2	Und
76	Chuveiro elétrico	2	Und
77	Ciscador	3	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



78	Cola PVC 17g	8	Und
79	Cola PVC 75g	8	Und
80	Cola PVC pote 175g	3	Und
81	Colar de tomada 50mm x ½	3	Und
82	Colar de tomada 60mm x ¾	3	Und
83	Conector p/ haste de aterramento	3	Und
84	Conector perfurante p/ cabo 10mm	3	Und
85	Conector perfurante p/ cabo 16mm	2	Und
86	Disjuntor monofásico 10 A	3	Und
87	Disjuntor monofásico 16 A	3	Und
88	Disjuntor monofásico 20 A	3	Und
89	Disjuntor monofásico 25 A	3	Und
90	Disjuntor monofásico 32 A	3	Und
91	Disjuntor monofásico 40 A	3	Und
92	Disjuntor monofásico 50 A	3	Und
93	Disjuntor trifásico 50 A	2	Und
94	Disjuntor trifásico 100 A	2	Und
95	Dobradiça nº4'	8	Par
96	Dobradiça nº3,5'	8	Par
97	Dobradiça nº3'	8	Par
98	Estribo 7 x 12	300	Und
99	Estribo 7 x 17	300	Und
100	Enxada 2,5 Libras sem cabo	3	Und
101	Enxada 2,5 Libras com cabo	3	Und
102	Extensão monofásica 5m	3	Und
103	Extensão monofásica 10m	3	Und
104	Facão	2	Und
105	Fechadura de embutir	15	Und
106	Fio flexível 1,5mm c/100m	30	RI
107	Fio flexível 2,5mm c/100m	30	RI
108	Fio flexível 4mm c/100m	30	RI
109	Fio flexível 6mm c/100m	15	RI
110	Fio flexível 10mm c/100m	9	RI
111	Fita crepe 24mm x 50m	3	Und
112	Fita crepe 48mm x 50m	3	Und
113	Fita isolante 5m	8	Und
114	Fita isolante 10m	8	Und
115	Fita isolante 20m	3	Und
116	Fita autofusão 2m	3	Und
117	Forro PVC 8mm	150	M²
118	Furadeira de impacto	1	Und
119	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,20 m	1	Und
120	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,50 m	1	Und
121	Impermeabilizante 1 litro	3	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



122	Impermeabilizante 3,6 litros	2	Und
123	Impermeabilizante 18 litros	1	Und
124	Interruptor simples 1 tecla	15	Und
125	Interruptor simples 2 teclas	15	Und
126	Interruptor simples 3 teclas	15	Und
127	Interruptor simples + tomada	15	Und
128	Janela de ferro 1m x 1m	3	Und
129	Janela de ferro 1,20m x 1m	3	Und
130	Janela de ferro 1,50m x 1m	2	Und
131	Joelho soldável 20mm	15	Und
132	Joelho soldável 25mm	15	Und
133	Joelho soldável 32mm	3	Und
134	Joelho soldável 40mm	3	Und
135	Joelho soldável 50mm	3	Und
136	Joelho soldável 60mm	3	Und
137	Joelho esgoto 40mm	8	Und
138	Joelho esgoto 50mm	8	Und
139	Joelho esgoto 75mm	2	Und
140	Joelho esgoto 100mm	3	Und
141	Joelho esgoto 150mm	1	Und
142	Joelho esgoto 200mm	1	Und
143	Kit p/ banheiro c/ 5 peças inox	2	Und
144	Kit p/ banheiro 5 peças PVC	2	Und
145	Lâmina de serra	2	Und
146	Lâmpada LED 10W	8	Und
147	Lâmpada LED 12W	30	Und
148	Lâmpada LED 15W	30	Und
149	Lâmpada LED 18W	30	Und
150	Lâmpada LED 40W	8	Und
151	Lâmpada LED 50W	8	Und
152	Lâmpada LED 20W	45	Und
153	Lâmpada LED 30W	45	Und
154	Lavatório de louça c/ coluna p/ banheiro	9	Und
155	Lixa de ferro nº36	3	Und
156	Lixa de ferro nº 50	3	Und
157	Lixa de ferro 60 nº60	3	Und
158	Lixa de ferro nº80	3	Und
159	Lixa de ferro nº100	3	Und
160	Lixa de ferro nº120	3	Und
161	Lixa de ferro nº150	3	Und
162	Lixa de ferro nº180	3	Und
163	Lixa água nº80	3	Und
164	Lixa água nº100	3	Und
165	Lixa água nº120	3	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



166	Lixa água nº150	3	Und
167	Lixa água nº180	3	Und
168	Lixa água nº220	3	Und
169	Lixa água nº320	3	Und
170	Lixa água nº400	3	Und
171	Lixa de massa nº80	3	Und
172	Lixa de massa nº100	3	Und
173	Lixa de massa nº120	3	Und
174	Lixa de massa nº150	3	Und
175	Lixa de massa nº180	3	Und
176	Lona preta 4 x 100m	15	M
177	Lona amarela 4 x 100m	15	M
178	Lona preta/ branca 4x 100m	15	M
179	Lona carreteiro 3 x 3m	1	M
180	Lona carreteiro 4 x 4m	1	M
181	Lona carreteiro 5 x 5m	1	M
182	Luva de pano	15	Par
183	Luva de malha	15	Par
184	Luva de borracha	15	Par
185	Luva 20mm soldável	15	Und
186	Luva 25mm soldável	15	Und
187	Luva 32mm soldável	3	Und
188	Luva 40mm soldável	3	Und
189	Luva 50mm soldável	3	Und
190	Luva 60mm soldável	2	Und
191	Luva esgoto 40mm	3	Und
192	Luva esgoto 50mm	3	Und
193	Luva esgoto 75mm	2	Und
194	Luva esgoto 100mm	3	Und
195	Luva esgoto 150mm	1	Und
196	Luva esgoto 200mm	1	Und
197	Mangueira de jardim trançada 10m	3	Und
198	Mangueira de jardim trançada 15m	3	Und
199	Mangueira de jardim trançada 20m	3	Und
200	Mangueira de jardim trançada 25m	3	Und
201	Mangueira de jardim trançada 30m	2	Und
202	Mangueira de jardim trançada 50m	2	Und
203	Martelo	2	Und
204	Massa corrida 3,6 litros PVA	8	Und
205	Massa corrida 18 litros PVA	30	Und
206	Massa corrida acrílica 3,6 litros	8	Und
207	Massa corrida acrílica 18 litros	30	Und
208	Metalom 20 x 20mm c/6m	30	Bar
209	Metalom 30 x 20mm c/ 6m	30	Bar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



210	Metalom 50 x 30mm c/ 6m	15	Bar
211	Metalom 20 x 20mm p/ forro	30	Bar
212	Pá c/ cabo nº3	3	Und
213	Pá c/ cabo nº4	3	Und
214	Parafusadeira	1	Und
215	Parafuso p/ vaso sanitário nº10	9	Und
216	Pia inox 1,20m	1	Und
217	Pia inox 1,50m	2	Und
218	Pia inox 2m	2	Und
219	Pia de mármore sintético 1m	2	Und
220	Pia de mármore sintético 1,20m	2	Und
221	Pia de mármore sintético 1,50m	2	Und
222	Picareta ponta/ pá c/ cabo	2	Und
223	Pigmento em pó 250g – cores diversas	3	Cx
224	Piso cerâmico PEI 4	420	M²
225	Plug macho	3	Und
226	Plug fêmea	3	Und
227	Plug T	3	Und
228	Pneu p/ carro de mão	9	Und
229	Pontaleta p/ energia completo	2	Und
230	Porta de ferro 2,10 x 0,70	3	Und
231	Porta de ferro 2,10 x 0,80	9	Und
232	Porta de madeira 2,10 x 0,70 completa	2	Und
233	Porta de madeira 2,10 x 0,80 completa	3	Und
234	Porta sanfonada 2,10 x 0,70	2	Und
235	Porta sanfonada 2,10 x 0,80	2	Und
236	Prego 15x 15	5	Und
237	Prego 17 x 21	5	Und
238	Prego 18 x 27	5	Und
239	Prego 19 x 36	5	Und
240	Prego 22 x 48	5	Und
241	Ralo sifonado 10 x 10	5	Und
242	Rejunte p/ cerâmica	30	Kg
243	Redução soldável 50 x 40mm	3	Und
244	Redução soldável 60 x 50mm	3	Und
245	Redução soldável 25 x 20mm	3	Und
246	Registro soldável pressão 20mm	12	Und
247	Registro soldável pressão 25mm	9	Und
248	Registro pressão inox 20mm	5	Und
249	Registro pressão inox 25mm	5	Und
250	Registro de gaveta inox 20mm	2	Und
251	Registro de gaveta inox 25mm	2	Und
252	Registro soldável 20mm	8	Und
253	Registro soldável 25mm	8	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



254	Registro soldável 32mm	5	Und
255	Registro soldável 40mm	5	Und
256	Registro soldável 50mm	5	Und
257	Registro soldável 60mm	3	Und
258	Registro p/ fogão	3	Und
259	Sifão sanfonado simples	9	Und
260	Sifão sanfonado duplo	3	Und
261	Sifão sanfonado triplo	2	Und
262	T soldável 20mm	15	Und
263	T soldável 25mm	15	Und
264	T soldável 32mm	5	Und
265	T soldável 40mm	2	Und
266	T soldável 50mm	5	Und
267	T soldável 60mm	3	Und
268	T esgoto 40mm	9	Und
269	T esgoto 50mm	6	Und
270	T esgoto 75mm	2	Und
271	T esgoto 100mm	2	Und
272	Tábua 10 x 3m	15	Und
273	Tabua 15x 3m	15	Und
274	Tábua 20 x 3m	15	Und
275	Tábua 30 x 3m	15	Und
276	Telha 2,44m x 1,10m 6mm	30	Und
277	Telha 2,44m x 0,50m 4mm	30	Und
278	Telha 1,83 x 1,10m 5mm	30	Und
279	Telha colonial comum	6.000	Und
280	Telha dupla romana natural	4.500	Und
281	Telha de zinco 6m x 1m	10	Und
282	Thinner 1 litro	9	Und
283	Thinner 3,6 litros	6	Und
284	Tinta látex 3,6 litros interna	9	Und
285	Tinta látex 3,6 litros externa	6	Und
286	Tinta látex 18 litros interna	45	Und
287	Tinta látex 18 litros externa	30	Und
288	Tinta Esmalte sintético 900ml	45	Und
289	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	15	Und
290	Tinta p/ piso 3,6 litros	12	Und
291	Tinta p/piso 18 litros	6	Und
292	Tomada simples	60	Und
293	Tomada dupla	30	Und
294	Tomada tripla	15	Und
295	Torneira comum preta	23	Und
296	Torneira comum branca	15	Und
297	Torneira inox p/ lavatório	9	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



298	Torneira inox p/ pia de cozinha	9	Und
299	Treliça 6m	150	Und
300	Trena 5m	3	Und
301	Trena 10m	3	Und
302	Trena 50m	2	Und
303	Torquês armador	2	Und
304	Vaso sanitário com caixa acoplada	3	Und
305	Vaso sanitário comum	3	Und
306	Vergalhão 4.2 c/ 12m	45	Bar
307	Vergalhão 5.0 c/ 12m	30	Bar
308	Vergalhão 6.3 c/ 12m	45	Bar
309	Vergalhão 8mm c/12m	60	Bar
310	Vergalhão 10mm c/12m	45	Bar
311	Vergalhão 12mm c/ 12m	15	Bar
312	Verniz 900ml	9	Und
313	Verniz 3,6 litros	2	Und
314	Tijolo 8 furos	5	MLR
315	Cimento	300	UND
316	Brita	36	M³
317	Areia	105	M³
LOTE II AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (SEC. SAÚDE)			
Item	Descrição	Quan	Und
1	Acabamento c/ sanca p/ forro PVC c/ 6m	45	bar
2	Adaptador flange 20mm p/ caixa água	6	Und
3	Adaptador flange 25mm p/ caixa água	6	Und
4	Adaptador flange 32mm p/ caixa água	6	Und
5	Adaptador flange 40mm p/ caixa água	6	Und
6	Adaptador flange 50mm p/ caixa água	6	Und
7	Adaptador flange 60mm p/ caixa água	6	Und
8	Anel de vedação p/ vaso sanitário	6	Und
9	Arame recozido nº18 comum	60	Kg
10	Arame recozido nº18 trançado	60	Kg
11	Arame galvanizado nº12	30	Kg
12	Arame farpado 500m	9	RI
13	Arame liso 1000m	6	RI
14	Argamassa comum 15kg AC-I	150	Pac
15	Argamassa piso sobre piso 15kg AC-III	45	Pac
16	Armação Rack monofásica	6	Und
17	Armação Rack trifásica	3	Und
18	Armário p/ banheiro c/ espelho	9	Und
19	Assento sanitário simples	15	Und
20	Basculante Vitro 40x40cm	6	Und
21	Basculante vitrô 40x60cm	6	Und
22	Basculante vitrô 50x50CM	6	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



23	Basculante vitrô 60x60cm	3	Und
24	Basculante Vitrô 80x80cm	3	Und
25	Basculante vitrô 1x1m	6	Und
26	Bisnaga 50ml - cores diversas	120	Und
27	Bóia p/ caixa d'água	8	Und
28	Bomba submersa	3	Und
29	Bomba periférica ½ HP	3	Und
30	Bomba periférica 1 HP	3	Und
31	Bomba p/ poço artesiano	2	Und
32	Bota	9	Par
33	Broxa	30	Und
34	Cabo multiplexado 10mm	150	M
35	Cabo multiplexado 16mm	75	M
36	Cadeado 20mm	9	Und
37	Cadeado 25mm	9	Und
38	Cadeado 30mm	9	Und
39	Cadeado 35mm	9	Und
40	Cadeado 40mm	9	Und
41	Cadeado 45mm	9	Und
42	Cadeado 50mm	9	Und
43	Caixa 4 x 2 p/ tomada	45	Und
44	Caixa de distribuição p/ disjuntor	3	Und
45	Caixa de descarga acoplada	3	Und
46	Caixa de descarga comum	3	Und
47	Caixa de energia monofásica	3	Und
48	Caixa de energia trifásica	2	Und
49	Caixa d'água 500 litros polietileno	3	Und
50	Caixa d'água 1000 litros polietileno	3	Und
51	Caixa d'água 2000 litros polietileno	2	Und
52	Caixa d'água 3000 litros polietileno	1	Und
53	Caixa d'água 5000 litros polietileno	1	Und
54	Caixa d'água 10000 litros polietileno	1	Und
55	Cal	150	Pac
56	Cano soldável 20mm	30	Bar
57	Cano soldável 25mm	15	Bar
58	Cano soldável 32mm	15	Bar
59	Cano soldável 40mm	8	Bar
60	Cano soldável 50mm	8	Bar
61	Cano soldável 60mm	5	Bar
62	Cano p/ esgoto 40mm	8	Bar
63	Cano p/ esgoto 50mm	8	Bar
64	Cano p/ esgoto 75mm	3	Bar
65	Cano p/ esgoto 100mm	8	Bar
66	Cano p/ esgoto 150mm	1	Bar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



67	Cano p/ esgoto 200mm	1	Bar
68	Câmara p/ carro de mão	15	Bar
69	Carro de mão comum	3	Bar
70	Carro de mão galvanizado	2	Und
71	Carro de mão reforçado	2	Und
72	Cavadeira articulada 1,10m	2	Und
73	Cavadeira articulada 1,50m	2	Und
74	Cavador reto	2	Und
75	Chuveiro plástico comum	2	Und
76	Chuveiro elétrico	2	Und
77	Ciscador	3	Und
78	Cola PVC 17g	8	Und
79	Cola PVC 75g	8	Und
80	Cola PVC pote 175g	3	Und
81	Colar de tomada 50mm x ½	3	Und
82	Colar de tomada 60mm x ¾	3	Und
83	Conector p/ haste de aterramento	3	Und
84	Conector perfurante p/ cabo 10mm	3	Und
85	Conector perfurante p/ cabo 16mm	2	Und
86	Disjuntor monofásico 10 A	3	Und
87	Disjuntor monofásico 16 A	3	Und
88	Disjuntor monofásico 20 A	3	Und
89	Disjuntor monofásico 25 A	3	Und
90	Disjuntor monofásico 32 A	3	Und
91	Disjuntor monofásico 40 A	3	Und
92	Disjuntor monofásico 50 A	3	Und
93	Disjuntor trifásico 50 A	2	Und
94	Disjuntor trifásico 100 A	2	Und
95	Dobradiça n°4`	8	Par
96	Dobradiça n°3,5`	8	Par
97	Dobradiça n°3`	8	Par
98	Estribo 7 x 12	300	Und
99	Estribo 7 x 17	300	Und
100	Enxada 2,5 Libras sem cabo	3	Und
101	Enxada 2,5 Libras com cabo	3	Und
102	Extensão monofásica 5m	3	Und
103	Extensão monofásica 10m	3	Und
104	Facão	2	Und
105	Fechadura de embutir	15	Und
106	Fio flexível 1,5mm c/100m	30	RI
107	Fio flexível 2,5mm c/100m	30	RI
108	Fio flexível 4mm c/100m	30	RI
109	Fio flexível 6mm c/100m	15	RI
110	Fio flexível 10mm c/100m	9	RI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



111	Fita crepe 24mm x 50m	3	Und
112	Fita crepe 48mm x 50m	3	Und
113	Fita isolante 5m	8	Und
114	Fita isolante 10m	8	Und
115	Fita isolante 20m	3	Und
116	Fita autofusão 2m	3	Und
117	Forro PVC 8mm	150	M²
118	Furadeira de impacto	1	Und
119	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,20 m	1	Und
120	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,50 m	1	Und
121	Impermeabilizante 1 litro	3	Und
122	Impermeabilizante 3,6 litros	2	Und
123	Impermeabilizante 18 litros	1	Und
124	Interruptor simples 1 tecla	15	Und
125	Interruptor simples 2 teclas	15	Und
126	Interruptor simples 3 teclas	15	Und
127	Interruptor simples + tomada	15	Und
128	Janela de ferro 1m x 1m	3	Und
129	Janela de ferro 1,20m x 1m	3	Und
130	Janela de ferro 1,50m x 1m	2	Und
131	Joelho soldável 20mm	15	Und
132	Joelho soldável 25mm	15	Und
133	Joelho soldável 32mm	3	Und
134	Joelho soldável 40mm	3	Und
135	Joelho soldável 50mm	3	Und
136	Joelho soldável 60mm	3	Und
137	Joelho esgoto 40mm	8	Und
138	Joelho esgoto 50mm	8	Und
139	Joelho esgoto 75mm	2	Und
140	Joelho esgoto 100mm	3	Und
141	Joelho esgoto 150mm	1	Und
142	Joelho esgoto 200mm	1	Und
143	Kit p/ banheiro c/ 5 peças inox	2	Und
144	Kit p/ banheiro 5 peças PVC	2	Und
145	Lâmina de serra	2	Und
146	Lâmpada LED 10W	8	Und
147	Lâmpada LED 12W	30	Und
148	Lâmpada LED 15W	30	Und
149	Lâmpada LED 18W	30	Und
150	Lâmpada LED 40W	8	Und
151	Lâmpada LED 50W	8	Und
152	Lâmpada LED 20W	45	Und
153	Lâmpada LED 30W	45	Und
154	Lavatório de louça c/ coluna p/ banheiro	9	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



155	Lixa de ferro nº36	3	Und
156	Lixa de ferro nº 50	3	Und
157	Lixa de ferro 60 nº60	3	Und
158	Lixa de ferro nº80	3	Und
159	Lixa de ferro nº100	3	Und
160	Lixa de ferro nº120	3	Und
161	Lixa de ferro nº150	3	Und
162	Lixa de ferro nº180	3	Und
163	Lixa água nº80	3	Und
164	Lixa água nº100	3	Und
165	Lixa água nº120	3	Und
166	Lixa água nº150	3	Und
167	Lixa água nº180	3	Und
168	Lixa água nº220	3	Und
169	Lixa água nº320	3	Und
170	Lixa água nº400	3	Und
171	Lixa de massa nº80	3	Und
172	Lixa de massa nº100	3	Und
173	Lixa de massa nº120	3	Und
174	Lixa de massa nº150	3	Und
175	Lixa de massa nº180	3	Und
176	Lona preta 4 x 100m	15	M
177	Lona amarela 4 x 100m	15	M
178	Lona preta/ branca 4x 100m	15	M
179	Lona carreteiro 3 x 3m	1	M
180	Lona carreteiro 4 x 4m	1	M
181	Lona carreteiro 5 x 5m	1	M
182	Luva de pano	15	Par
183	Luva de malha	15	Par
184	Luva de borracha	15	Par
185	Luva 20mm soldável	15	Und
186	Luva 25mm soldável	15	Und
187	Luva 32mm soldável	3	Und
188	Luva 40mm soldável	3	Und
189	Luva 50mm soldável	3	Und
190	Luva 60mm soldável	2	Und
191	Luva esgoto 40mm	3	Und
192	Luva esgoto 50mm	3	Und
193	Luva esgoto 75mm	2	Und
194	Luva esgoto 100mm	3	Und
195	Luva esgoto 150mm	1	Und
196	Luva esgoto 200mm	1	Und
197	Mangueira de jardim trançada 10m	3	Und
198	Mangueira de jardim trançada 15m	3	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



199	Mangueira de jardim trançada 20m	3	Und
200	Mangueira de jardim trançada 25m	3	Und
201	Mangueira de jardim trançada 30m	2	Und
202	Mangueira de jardim trançada 50m	2	Und
203	Martelo	2	Und
204	Massa corrida 3,6 litros PVA	8	Und
205	Massa corrida 18 litros PVA	30	Und
206	Massa corrida acrílica 3,6 litros	8	Und
207	Massa corrida acrílica 18 litros	30	Und
208	Metalom 20 x 20mm c/6m	30	Bar
209	Metalom 30 x 20mm c/ 6m	30	Bar
210	Metalom 50 x 30mm c/ 6m	15	Bar
211	Metalom 20 x 20mm p/ forro	30	Bar
212	Pá c/ cabo nº3	3	Und
213	Pá c/ cabo nº4	3	Und
214	Parafusadeira	1	Und
215	Parafuso p/ vaso sanitário nº10	9	Und
216	Pia inox 1,20m	1	Und
217	Pia inox 1,50m	2	Und
218	Pia inox 2m	2	Und
219	Pia de mármore sintético 1m	2	Und
220	Pia de mármore sintético 1,20m	2	Und
221	Pia de mármore sintético 1,50m	2	Und
222	Picareta ponta/ pá c/ cabo	2	Und
223	Pigmento em pó 250g – cores diversas	3	Cx
224	Piso cerâmico PEI 4	420	M²
225	Plug macho	3	Und
226	Plug fêmea	3	Und
227	Plug T	3	Und
228	Pneu p/ carro de mão	9	Und
229	Pontalete p/ energia completo	2	Und
230	Porta de ferro 2,10 x 0,70	3	Und
231	Porta de ferro 2,10 x 0,80	9	Und
232	Porta de madeira 2,10 x 0,70 completa	2	Und
233	Porta de madeira 2,10 x 0,80 completa	3	Und
234	Porta sanfonada 2,10 x 0,70	2	Und
235	Porta sanfonada 2,10 x 0,80	2	Und
236	Prego 15x 15	5	Und
237	Prego 17 x 21	5	Und
238	Prego 18 x 27	5	Und
239	Prego 19 x 36	5	Und
240	Prego 22 x 48	5	Und
241	Ralo sifonado 10 x 10	5	Und
242	Rejunte p/ cerâmica	30	Kg



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



243	Redução soldável 50 x 40mm	3	Und
244	Redução soldável 60 x 50mm	3	Und
245	Redução soldável 25 x 20mm	3	Und
246	Registro soldável pressão 20mm	12	Und
247	Registro soldável pressão 25mm	9	Und
248	Registro pressão inox 20mm	5	Und
249	Registro pressão inox 25mm	5	Und
250	Registro de gaveta inox 20mm	2	Und
251	Registro de gaveta inox 25mm	2	Und
252	Registro soldável 20mm	8	Und
253	Registro soldável 25mm	8	Und
254	Registro soldável 32mm	5	Und
255	Registro soldável 40mm	5	Und
256	Registro soldável 50mm	5	Und
257	Registro soldável 60mm	3	Und
258	Registro p/ fogão	3	Und
259	Sifão sanfonado simples	9	Und
260	Sifão sanfonado duplo	3	Und
261	Sifão sanfonado triplo	2	Und
262	T soldável 20mm	15	Und
263	T soldável 25mm	15	Und
264	T soldável 32mm	5	Und
265	T soldável 40mm	2	Und
266	T soldável 50mm	5	Und
267	T soldável 60mm	3	Und
268	T esgoto 40mm	9	Und
269	T esgoto 50mm	6	Und
270	T esgoto 75mm	2	Und
271	T esgoto 100mm	2	Und
272	Tábua 10 x 3m	15	Und
273	Tabua 15x 3m	15	Und
274	Tábua 20 x 3m	15	Und
275	Tábua 30 x 3m	15	Und
276	Telha 2,44m x 1,10m 6mm	30	Und
277	Telha 2,44m x 0,50m 4mm	30	Und
278	Telha 1,83 x 1,10m 5mm	30	Und
279	Telha colonial comum	6.000	Und
280	Telha dupla romana natural	4.500	Und
281	Telha de zinco 6m x 1m	10	Und
282	Thinner 1 litro	9	Und
283	Thinner 3,6 litros	6	Und
284	Tinta látex 3,6 litros interna	9	Und
285	Tinta látex 3,6 litros externa	6	Und
286	Tinta látex 18 litros interna	45	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



287	Tinta látex 18 litros externa	30	Und
288	Tinta Esmalte sintético 900ml	45	Und
289	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	15	Und
290	Tinta p/ piso 3,6 litros	12	Und
291	Tinta p/piso 18 litros	6	Und
292	Tomada simples	60	Und
293	Tomada dupla	30	Und
294	Tomada tripla	15	Und
295	Torneira comum preta	23	Und
296	Torneira comum branca	15	Und
297	Torneira inox p/ lavatório	9	Und
298	Torneira inox p/ pia de cozinha	9	Und
299	Treliça 6m	150	Und
300	Trena 5m	3	Und
301	Trena 10m	3	Und
302	Trena 50m	2	Und
303	Torquês armador	2	Und
304	Vaso sanitário com caixa acoplada	3	Und
305	Vaso sanitário comum	3	Und
306	Vergalhão 4.2 c/ 12m	45	Bar
307	Vergalhão 5.0 c/ 12m	30	Bar
308	Vergalhão 6.3 c/ 12m	45	Bar
309	Vergalhão 8mm c/12m	60	Bar
310	Vergalhão 10mm c/12m	45	Bar
311	Vergalhão 12mm c/ 12m	15	Bar
312	Verniz 900ml	9	Und
313	Verniz 3,6 litros	2	Und
314	Tijolo 8 furos	5	MLR
315	Cimento	300	UND
316	Brita	36	M³
317	Areia	105	M³
LOTE III AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (SEC. EDUCAÇÃO)			
Item	Descrição	Quan	Und
1	Acabamento c/ sanca p/ forro PVC c/ 6m	60	bar
2	Adaptador flange 20mm p/ caixa água	8	Und
3	Adaptador flange 25mm p/ caixa água	8	Und
4	Adaptador flange 32mm p/ caixa água	8	Und
5	Adaptador flange 40mm p/ caixa água	8	Und
6	Adaptador flange 50mm p/ caixa água	8	Und
7	Adaptador flange 60mm p/ caixa água	8	Und
8	Anel de vedação p/ vaso sanitário	8	Und
9	Arame recozido nº18 comum	80	Kg
10	Arame recozido nº18 trançado	80	Kg
11	Arame galvanizado nº12	40	Kg



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



12	Arame farpado 500m	12	RI
13	Arame liso 1000m	8	RI
14	Argamassa comum 15kg AC-I	200	Pac
15	Argamassa piso sobre piso 15kg AC-III	60	Pac
16	Armação Rack monofásica	8	Und
17	Armação Rack trifásica	4	Und
18	Armário p/ banheiro c/ espelho	12	Und
19	Assento sanitário simples	20	Und
20	Basculante Vitro 40x40cm	8	Und
21	Basculante vitrô 40x60cm	8	Und
22	Basculante vitrô 50x50CM	8	Und
23	Basculante vitrô 60x60cm	4	Und
24	Basculante Vitro 80x80cm	4	Und
25	Basculante vitrô 1x1m	8	Und
26	Bisnaga 50ml - cores diversas	160	Und
27	Bóia p/ caixa d'água	10	Und
28	Bomba submersa	4	Und
29	Bomba periférica ½ HP	4	Und
30	Bomba periférica 1 HP	4	Und
31	Bomba p/ poço artesiano	2	Und
32	Bota	12	Par
33	Broxa	40	Und
34	Cabo multiplexado 10mm	200	M
35	Cabo multiplexado 16mm	100	M
36	Cadeado 20mm	12	Und
37	Cadeado 25mm	12	Und
38	Cadeado 30mm	12	Und
39	Cadeado 35mm	12	Und
40	Cadeado 40mm	12	Und
41	Cadeado 45mm	12	Und
42	Cadeado 50mm	12	Und
43	Caixa 4 x 2 p/ tomada	60	Und
44	Caixa de distribuição p/ disjuntor	4	Und
45	Caixa de descarga acoplada	4	Und
46	Caixa de descarga comum	4	Und
47	Caixa de energia monofásica	4	Und
48	Caixa de energia trifásica	2	Und
49	Caixa d'água 500 litros polietileno	3	Und
50	Caixa d'água 1000 litros polietileno	4	Und
51	Caixa d'água 2000 litros polietileno	2	Und
52	Caixa d'água 3000 litros polietileno	1	Und
53	Caixa d'água 5000 litros polietileno	1	Und
54	Caixa d'água 10000 litros polietileno	1	Und
55	Cal	200	Pac



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



56	Cano soldável 20mm	40	Bar
57	Cano soldável 25mm	20	Bar
58	Cano soldável 32mm	20	Bar
59	Cano soldável 40mm	10	Bar
60	Cano soldável 50mm	10	Bar
61	Cano soldável 60mm	6	Bar
62	Cano p/ esgoto 40mm	10	Bar
63	Cano p/ esgoto 50mm	10	Bar
64	Cano p/ esgoto 75mm	4	Bar
65	Cano p/ esgoto 100mm	10	Bar
66	Cano p/ esgoto 150mm	1	Bar
67	Cano p/ esgoto 200mm	1	Bar
68	Câmara p/ carro de mão	20	Bar
69	Carro de mão comum	4	Bar
70	Carro de mão galvanizado	2	Und
71	Carro de mão reforçado	2	Und
72	Cavadeira articulada 1,10m	2	Und
73	Cavadeira articulada 1,50m	2	Und
74	Cavador reto	2	Und
75	Chuveiro plástico comum	2	Und
76	Chuveiro elétrico	2	Und
77	Ciscador	4	Und
78	Cola PVC 17g	10	Und
79	Cola PVC 75g	10	Und
80	Cola PVC pote 175g	4	Und
81	Colar de tomada 50mm x ½	4	Und
82	Colar de tomada 60mm x ¾	4	Und
83	Conector p/ haste de aterramento	4	Und
84	Conector perfurante p/ cabo 10mm	4	Und
85	Conector perfurante p/ cabo 16mm	2	Und
86	Disjuntor monofásico 10 A	4	Und
87	Disjuntor monofásico 16 A	4	Und
88	Disjuntor monofásico 20 A	4	Und
89	Disjuntor monofásico 25 A	4	Und
90	Disjuntor monofásico 32 A	4	Und
91	Disjuntor monofásico 40 A	4	Und
92	Disjuntor monofásico 50 A	4	Und
93	Disjuntor trifásico 50 A	2	Und
94	Disjuntor trifásico 100 A	2	Und
95	Dobradiça n°4`	10	Par
96	Dobradiça n°3,5`	10	Par
97	Dobradiça n°3`	10	Par
98	Estribo 7 x 12	400	Und
99	Estribo 7 x 17	400	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



100	Enxada 2,5 Libras sem cabo	4	Und
101	Enxada 2,5 Libras com cabo	4	Und
102	Extensão monofásica 5m	4	Und
103	Extensão monofásica 10m	4	Und
104	Facão	2	Und
105	Fechadura de embutir	20	Und
106	Fio flexível 1,5mm c/100m	40	RI
107	Fio flexível 2,5mm c/100m	40	RI
108	Fio flexível 4mm c/100m	40	RI
109	Fio flexível 6mm c/100m	20	RI
110	Fio flexível 10mm c/100m	12	RI
111	Fita crepe 24mm x 50m	4	Und
112	Fita crepe 48mm x 50m	4	Und
113	Fita isolante 5m	10	Und
114	Fita isolante 10m	10	Und
115	Fita isolante 20m	4	Und
116	Fita autofusão 2m	4	Und
117	Forro PVC 8mm	200	M²
118	Furadeira de impacto	1	Und
119	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,20 m	1	Und
120	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,50 m	1	Und
121	Impermeabilizante 1 litro	4	Und
122	Impermeabilizante 3,6 litros	2	Und
123	Impermeabilizante 18 litros	1	Und
124	Interruptor simples 1 tecla	20	Und
125	Interruptor simples 2 teclas	20	Und
126	Interruptor simples 3 teclas	20	Und
127	Interruptor simples + tomada	20	Und
128	Janela de ferro 1m x 1m	4	Und
129	Janela de ferro 1,20m x 1m	4	Und
130	Janela de ferro 1,50m x 1m	2	Und
131	Joelho soldável 20mm	20	Und
132	Joelho soldável 25mm	20	Und
133	Joelho soldável 32mm	4	Und
134	Joelho soldável 40mm	4	Und
135	Joelho soldável 50mm	4	Und
136	Joelho soldável 60mm	4	Und
137	Joelho esgoto 40mm	10	Und
138	Joelho esgoto 50mm	10	Und
139	Joelho esgoto 75mm	2	Und
140	Joelho esgoto 100mm	4	Und
141	Joelho esgoto 150mm	1	Und
142	Joelho esgoto 200mm	1	Und
143	Kit p/ banheiro c/ 5 peças inox	2	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



144	Kit p/ banheiro 5 peças PVC	2	Und
145	Lâmina de serra	2	Und
146	Lâmpada LED 10W	10	Und
147	Lâmpada LED 12W	40	Und
148	Lâmpada LED 15W	40	Und
149	Lâmpada LED 18W	40	Und
150	Lâmpada LED 40W	10	Und
151	Lâmpada LED 50W	10	Und
152	Lâmpada LED 20W	60	Und
153	Lâmpada LED 30W	60	Und
154	Lavatório de louça c/ coluna p/ banheiro	12	Und
155	Lixa de ferro nº36	4	Und
156	Lixa de ferro nº 50	4	Und
157	Lixa de ferro 60 nº60	4	Und
158	Lixa de ferro nº80	4	Und
159	Lixa de ferro nº100	4	Und
160	Lixa de ferro nº120	4	Und
161	Lixa de ferro nº150	4	Und
162	Lixa de ferro nº180	4	Und
163	Lixa água nº80	4	Und
164	Lixa água nº100	4	Und
165	Lixa água nº120	4	Und
166	Lixa água nº150	4	Und
167	Lixa água nº180	4	Und
168	Lixa água nº220	4	Und
169	Lixa água nº320	4	Und
170	Lixa água nº400	4	Und
171	Lixa de massa nº80	4	Und
172	Lixa de massa nº100	4	Und
173	Lixa de massa nº120	4	Und
174	Lixa de massa nº150	4	Und
175	Lixa de massa nº180	4	Und
176	Lona preta 4 x 100m	20	M
177	Lona amarela 4 x 100m	20	M
178	Lona preta/ branca 4x 100m	20	M
179	Lona carreteiro 3 x 3m	1	M
180	Lona carreteiro 4 x 4m	1	M
181	Lona carreteiro 5 x 5m	1	M
182	Luva de pano	20	Par
183	Luva de malha	20	Par
184	Luva de borracha	20	Par
185	Luva 20mm soldável	20	Und
186	Luva 25mm soldável	20	Und
187	Luva 32mm soldável	4	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



188	Luva 40mm soldável	4	Und
189	Luva 50mm soldável	4	Und
190	Luva 60mm soldável	2	Und
191	Luva esgoto 40mm	4	Und
192	Luva esgoto 50mm	4	Und
193	Luva esgoto 75mm	2	Und
194	Luva esgoto 100mm	4	Und
195	Luva esgoto 150mm	1	Und
196	Luva esgoto 200mm	1	Und
197	Mangueira de jardim trançada 10m	4	Und
198	Mangueira de jardim trançada 15m	4	Und
199	Mangueira de jardim trançada 20m	4	Und
200	Mangueira de jardim trançada 25m	4	Und
201	Mangueira de jardim trançada 30m	2	Und
202	Mangueira de jardim trançada 50m	2	Und
203	Martelo	2	Und
204	Massa corrida 3,6 litros PVA	10	Und
205	Massa corrida 18 litros PVA	40	Und
206	Massa corrida acrílica 3,6 litros	10	Und
207	Massa corrida acrílica 18 litros	40	Und
208	Metalom 20 x 20mm c/6m	40	Bar
209	Metalom 30 x 20mm c/ 6m	40	Bar
210	Metalom 50 x 30mm c/ 6m	20	Bar
211	Metalom 20 x 20mm p/ forro	40	Bar
212	Pá c/ cabo nº3	4	Und
213	Pá c/ cabo nº4	4	Und
214	Parafusadeira	1	Und
215	Parafuso p/ vaso sanitário nº10	12	Und
216	Pia inox 1,20m	1	Und
217	Pia inox 1,50m	2	Und
218	Pia inox 2m	2	Und
219	Pia de mármore sintético 1m	2	Und
220	Pia de mármore sintético 1,20m	2	Und
221	Pia de mármore sintético 1,50m	2	Und
222	Picareta ponta/ pá c/ cabo	2	Und
223	Pigmento em pó 250g – cores diversas	4	Cx
224	Piso cerâmico PEI 4	560	M²
225	Plug macho	4	Und
226	Plug fêmea	4	Und
227	Plug T	4	Und
228	Pneu p/ carro de mão	12	Und
229	Pontalete p/ energia completo	2	Und
230	Porta de ferro 2,10 x 0,70	4	Und
231	Porta de ferro 2,10 x 0,80	12	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



232	Porta de madeira 2,10 x 070 completa	2	Und
233	Porta de madeira 2,10 x 0,80 completa	4	Und
234	Porta sanfonada 2,10 x 0,70	2	Und
235	Porta sanfonada 2,10 x 0,80	2	Und
236	Prego 15x 15	6	Und
237	Prego 17 x 21	6	Und
238	Prego 18 x 27	6	Und
239	Prego 19 x 36	6	Und
240	Prego 22 x 48	6	Und
241	Ralo sifonado 10 x 10	6	Und
242	Rejunte p/ cerâmica	40	Kg
243	Redução soldável 50 x 40mm	4	Und
244	Redução soldável 60 x 50mm	4	Und
245	Redução soldável 25 x 20mm	4	Und
246	Registro soldável pressão 20mm	16	Und
247	Registro soldável pressão 25mm	12	Und
248	Registro pressão inox 20mm	6	Und
249	Registro pressão inox 25mm	6	Und
250	Registro de gaveta inox 20mm	2	Und
251	Registro de gaveta inox 25mm	2	Und
252	Registro soldável 20mm	10	Und
253	Registro soldável 25mm	10	Und
254	Registro soldável 32mm	6	Und
255	Registro soldável 40mm	6	Und
256	Registro soldável 50mm	6	Und
257	Registro soldável 60mm	4	Und
258	Registro p/ fogão	4	Und
259	Sifão sanfonado simples	12	Und
260	Sifão sanfonado duplo	4	Und
261	Sifão sanfonado triplo	2	Und
262	T soldável 20mm	20	Und
263	T soldável 25mm	20	Und
264	T soldável 32mm	6	Und
265	T soldável 40mm	2	Und
266	T soldável 50mm	6	Und
267	T soldável 60mm	4	Und
268	T esgoto 40mm	12	Und
269	T esgoto 50mm	8	Und
270	T esgoto 75mm	2	Und
271	T esgoto 100mm	2	Und
272	Tábua 10 x 3m	20	Und
273	Tabua 15x 3m	20	Und
274	Tábua 20 x 3m	20	Und
275	Tàbua 30 x 3m	20	Und



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



276	Telha 2,44m x 1,10m 6mm	40	Und
277	Telha 2,44m x 0,50m 4mm	40	Und
278	Telha 1,83 x 1,10m 5mm	40	Und
279	Telha colonial comum	8.000	Und
280	Telha dupla romana natural	6.000	Und
281	Telha de zinco 6m x 1m	20	Und
282	Thinner 1 litro	12	Und
283	Thinner 3,6 litros	8	Und
284	Tinta látex 3,6 litros interna	12	Und
285	Tinta látex 3,6 litros externa	8	Und
286	Tinta látex 18 litros interna	60	Und
287	Tinta látex 18 litros externa	40	Und
288	Tinta Esmalte sintético 900ml	60	Und
289	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	20	Und
290	Tinta p/ piso 3,6 litros	16	Und
291	Tinta p/piso 18 litros	8	Und
292	Tomada simples	80	Und
293	Tomada dupla	40	Und
294	Tomada tripla	20	Und
295	Torneira comum preta	30	Und
296	Torneira comum branca	20	Und
297	Torneira inox p/ lavatório	12	Und
298	Torneira inox p/ pia de cozinha	12	Und
299	Treliça 6m	200	Und
300	Trena 5m	4	Und
301	Trena 10m	4	Und
302	Trena 50m	2	Und
303	Torquês armador	2	Und
304	Vaso sanitário com caixa acoplada	4	Und
305	Vaso sanitário comum	4	Und
306	Vergalhão 4.2 c/ 12m	60	Bar
307	Vergalhão 5.0 c/ 12m	40	Bar
308	Vergalhão 6.3 c/ 12m	60	Bar
309	Vergalhão 8mm c/12m	80	Bar
310	Vergalhão 10mm c/12m	60	Bar
311	Vergalhão 12mm c/ 12m	20	Bar
312	Verniz 900ml	12	Und
313	Verniz 3,6 litros	2	Und
314	Tijolo 8 furos	6	MLR
315	Cimento	400	UND
316	Brita	48	M³
317	Areia	140	M³



- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.
- 1.3. O prazo de vigência da ATA é de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.
- 1.5. Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Das amostras:
 - 1.7.1 O licitante deverá apresentar amostra dos produtos que desejam fornecer em embalagem primária contendo rotulagem, inclusive a nutricional, em conformidade com a Legislação em vigor
 - 1.7.2 Ser responsáveis pela qualidade físico-químico sanitária dos produtos licitados

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

- 2.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.2. Justificativa da contratação: Justifica-se pela necessidade de eventual e futura aquisição de materiais de construções para atender a atual demanda deste Município, uma vez que estes produtos são indispensáveis, haja vista a essencialidade destes no dia-a-dia para o regular desenvolvimento de suas ações. A aquisição se faz necessária para assegurar o ressuprimento dos materiais nos estoques e manter o funcionamento da máquina pública, seus setores e departamentos mantendo os órgãos sempre reformados.
- 2.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pelas vantagens oferecidas pelo sistema de registro de preços para aquisição de bens e serviços comuns.
- 2.4. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.
- 2.5. Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.
- 2.6. Condição de Serviço/Bem Comum: Os bens a serem adquiridos, bem como os insumos que os acompanham, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e



qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

2.7. Subcontratação: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, para maior eficiência na fiscalização do contrato.

2.8. Participação de Consórcios: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

2.9. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em pesquisa de preços

2.10. Restrições de Competição Prevista em Lei: Não Aplicável ao licitado, já que o valor estimado ultrapassa o previsto nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.11. Fornecimento Continuado: O fornecimento ocorrerá de forma continuada.

2.12. Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime empreitada por lote

2.13. Sistema Registro de Preços: No presente processo, adotou-se o SRP por tratar-se de contratação que, pelas características do objeto, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

2.14. Participação de cooperativas: Nesta licitação não será admitida a possibilidade de participação de cooperativas, pois não há possibilidade operacional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1. As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. Condições e local de entrega dos produtos:

6.1. Devido a peculiaridade do objeto, o prazo para entrega de é de 48 (quarenta e oito) horas por demanda de OS

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado das Secretarias, no turno da manhã das 8:00h às 12:00h, nos dias úteis de acordo com cronograma expedido mensalmente, ou conforme necessidade, com prazo máximo de entrega de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento das guias.

6.3. Modalidade de fornecimento e pagamento

Será de responsabilidade de cada secretaria a elaboração do cronograma de fornecimento dos gêneros alimentícios como também o pagamento destes gêneros mediante comprovação de



entrega dos produtos.

A Contratada deverá fornecer, entregar os objetos de acordo com o solicitado, na Secretaria de demandante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

7.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



7.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do abastecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

Forma de pagamento

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
- 9.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 9.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.25.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez) do valor total estimado da contratação.
- 9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.28.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.28.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações Obrigatórias

9.30. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) atende aos requisitos de habilitação.

i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

b) Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor não superior a um por cento do valor estimado para a contratação. A garantia deverá ser recolhida à Tesouraria da Contratante até a data marcada para entrega das propostas, em qualquer uma das modalidades prevista no art. 96. § 1º da lei 14.133/2021

c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.

d) A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.



11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$0,01 (um centavo de reais).
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As observâncias quanto as condições do Registro de Preços são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta da Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de, conforme custos unitários que compõe o item apostos na tabela a seguir:

LOTE I AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (SEC.
ADMINISTRAÇÃO)

Item	Descrição	Quan	Und	V. Unit	V. Total
1	Acabamento c/ sanca p/ forro PVC c/ 6m	45	bar	R\$ 46,20	
2	Adaptador flange 20mm p/ caixa água	6	Und	R\$ 11,00	
3	Adaptador flange 25mm p/ caixa água	6	Und	R\$ 13,20	
4	Adaptador flange 32mm p/ caixa água	6	Und	R\$ 17,60	
5	Adaptador flange 40mm p/ caixa água	6	Und	R\$ 19,80	
6	Adaptador flange 50mm p/ caixa água	6	Und	R\$ 24,20	
7	Adaptador flange 60mm p/ caixa água	6	Und	R\$ 46,20	
8	Anel de vedação p/ vaso sanitário	6	Und	R\$ 13,20	
9	Arame recozido nº18 comum	60	Kg	R\$ 22,00	
10	Arame recozido nº18 trançado	60	Kg	R\$ 24,20	
11	Arame galvanizado nº12	30	Kg	R\$ 28,60	
12	Arame farpado 500m	9	RI	R\$ 401,50	
13	Arame liso 1000m	6	RI	R\$ 790,00	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



14	Argamassa comum 15kg AC-I	150	Pac	R\$ 24,20
15	Argamassa piso sobre piso 15kg AC-III	45	Pac	R\$ 43,00
16	Armação Rack monofásica	6	Und	R\$ 19,80
17	Armação Rack trifásica	3	Und	R\$ 30,80
18	Armário p/ banheiro c/ espelho	9	Und	R\$ 75,90
19	Assento sanitário simples	15	Und	R\$ 42,90
20	Basculante Vitrô 40x40cm	6	Und	R\$ 75,90
21	Basculante vitrô 40x60cm	6	Und	R\$ 107,80
22	Basculante vitrô 50x50CM	6	Und	R\$ 119,90
23	Basculante vitrô 60x60cm	3	Und	R\$ 132,00
24	Basculante Vitrô 80x80cm	3	Und	R\$ 181,50
25	Basculante vitrô 1x1m	6	Und	R\$ 229,90
26	Bisnaga 50ml - cores diversas	120	Und	R\$ 4,40
27	Bóia p/ caixa d'água	8	Und	R\$ 17,60
28	Bomba submersa	3	Und	R\$ 385,00
29	Bomba periférica ½ HP	3	Und	R\$ 290,00
30	Bomba periférica 1 HP	3	Und	R\$ 539,00
				R\$
31	Bomba p/ poço artesiano	2	Und	2.900,00
32	Bota	9	Par	R\$ 65,00
33	Broxa	30	Und	R\$ 13,20
34	Cabo multiplexado 10mm	150	M	R\$ 4,95
35	Cabo multiplexado 16mm	75	M	R\$ 8,25
36	Cadeado 20mm	9	Und	R\$ 15,95
37	Cadeado 25mm	9	Und	R\$ 17,60
38	Cadeado 30mm	9	Und	R\$ 26,40
39	Cadeado 35mm	9	Und	R\$ 31,90
40	Cadeado 40mm	9	Und	R\$ 39,60
41	Cadeado 45mm	9	Und	R\$ 42,90
42	Cadeado 50mm	9	Und	R\$ 50,60
43	Caixa 4 x 2 p/ tomada	45	Und	R\$ 2,20
44	Caixa de distribuição p/ disjuntor	3	Und	R\$ 39,60
45	Caixa de descarga acoplada	3	Und	R\$ 253,00
46	Caixa de descarga comum	3	Und	R\$ 53,90
47	Caixa de energia monofásica	3	Und	R\$ 79,20
48	Caixa de energia trifásica	2	Und	R\$ 195,00
49	Caixa d'água 500 litros polietileno	3	Und	R\$ 330,00
50	Caixa d'água 1000 litros polietileno	3	Und	R\$ 539,00
				R\$
51	Caixa d'água 2000 litros polietileno	2	Und	1.590,00
				R\$
52	Caixa d'água 3000 litros polietileno	1	Und	2.490,00
				R\$
53	Caixa d'água 5000 litros polietileno	1	Und	4.300,00
				R\$
54	Caixa d'água 10000 litros polietileno	1	Und	6.490,00
55	Cal	150	Pac	R\$ 11,00



56	Cano soldável 20mm	30	Bar	R\$ 19,80
57	Cano soldável 25mm	15	Bar	R\$ 24,20
58	Cano soldável 32mm	15	Bar	R\$ 49,50
59	Cano soldável 40mm	8	Bar	R\$ 85,80
60	Cano soldável 50mm	8	Bar	R\$ 93,50
61	Cano soldável 60mm	5	Bar	R\$ 181,50
62	Cano p/ esgoto 40mm	8	Bar	R\$ 35,20
63	Cano p/ esgoto 50mm	8	Bar	R\$ 66,00
64	Cano p/ esgoto 75mm	3	Bar	R\$ 90,20
65	Cano p/ esgoto 100mm	8	Bar	R\$ 97,90
66	Cano p/ esgoto 150mm	1	Bar	R\$ 242,00
67	Cano p/ esgoto 200mm	1	Bar	R\$ 462,00
68	Câmara p/ carro de mão	15	Bar	R\$ 24,20
69	Carro de mão comum	3	Bar	R\$ 253,00
70	Carro de mão galvanizado	2	Und	R\$ 264,00
71	Carro de mão reforçado	2	Und	R\$ 429,00
72	Cavadeira articulada 1,10m	2	Und	R\$ 79,20
73	Cavadeira articulada 1,50m	2	Und	R\$ 97,90
74	Cavador reto	2	Und	R\$ 42,90
75	Chuveiro plástico comum	2	Und	R\$ 11,00
76	Chuveiro elétrico	2	Und	R\$ 104,50
77	Ciscador	3	Und	R\$ 35,20
78	Cola PVC 17g	8	Und	R\$ 3,30
79	Cola PVC 75g	8	Und	R\$ 9,90
80	Cola PVC pote 175g	3	Und	R\$ 19,80
81	Colar de tomada 50mm x 1/2	3	Und	R\$ 19,80
82	Colar de tomada 60mm x 3/4	3	Und	R\$ 22,00
83	Conector p/ haste de aterramento	3	Und	R\$ 6,00
84	Conector perfurante p/ cabo 10mm	3	Und	R\$ 13,20
85	Conector perfurante p/ cabo 16mm	2	Und	R\$ 19,80
86	Disjuntor monofásico 10 A	3	Und	R\$ 13,20
87	Disjuntor monofásico 16 A	3	Und	R\$ 15,40
88	Disjuntor monofásico 20 A	3	Und	R\$ 17,60
89	Disjuntor monofásico 25 A	3	Und	R\$ 19,80
90	Disjuntor monofásico 32 A	3	Und	R\$ 20,90
91	Disjuntor monofásico 40 A	3	Und	R\$ 23,10
92	Disjuntor monofásico 50 A	3	Und	R\$ 26,40
93	Disjuntor trifásico 50 A	2	Und	R\$ 99,00
94	Disjuntor trifásico 100 A	2	Und	R\$ 132,00
95	Dobradiça nº4`	8	Par	R\$ 8,80
96	Dobradiça nº3,5`	8	Par	R\$ 6,60
97	Dobradiça nº3`	8	Par	R\$ 4,40
98	Estribo 7 x 12	300	Und	R\$ 1,54
99	Estribo 7 x 17	300	Und	R\$ 1,65
100	Enxada 2,5 Libras sem cabo	3	Und	R\$ 49,50
101	Enxada 2,5 Libras com cabo	3	Und	R\$ 75,90



102	Extensão monofásica 5m	3 Und	R\$ 42,90
103	Extensão monofásica 10m	3 Und	R\$ 66,00
104	Facão	2 Und	R\$ 39,60
105	Fechadura de embutir	15 Und	R\$ 57,20
106	Fio flexível 1,5mm c/100m	30 RI	R\$ 181,50
107	Fio flexível 2,5mm c/100m	30 RI	R\$ 349,00
108	Fio flexível 4mm c/100m	30 RI	R\$ 495,00
109	Fio flexível 6mm c/100m	15 RI	R\$ 770,00
			R\$
110	Fio flexível 10mm c/100m	9 RI	1.540,00
111	Fita crepe 24mm x 50m	3 Und	R\$ 7,70
112	Fita crepe 48mm x 50m	3 Und	R\$ 13,20
113	Fita isolante 5m	8 Und	R\$ 4,40
114	Fita isolante 10m	8 Und	R\$ 6,60
115	Fita isolante 20m	3 Und	R\$ 11,00
116	Fita autofusão 2m	3 Und	R\$ 13,20
117	Forro PVC 8mm	150 M ²	R\$ 30,80
118	Furadeira de impacto	1 Und	R\$ 262,90
			R\$
119	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,20 m	1 Und	1.485,00
			R\$
120	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,50 m	1 Und	1.705,00
121	Impermeabilizante 1 litro	3 Und	R\$ 17,60
122	Impermeabilizante 3,6 litros	2 Und	R\$ 60,50
123	Impermeabilizante 18 litros	1 Und	R\$ 242,00
124	Interruptor simples 1 tecla	15 Und	R\$ 6,60
125	Interruptor simples 2 teclas	15 Und	R\$ 9,90
126	Interruptor simples 3 teclas	15 Und	R\$ 13,20
127	Interruptor simples + tomada	15 Und	R\$ 11,00
128	Janela de ferro 1m x 1m	3 Und	R\$ 319,00
129	Janela de ferro 1,20m x 1m	3 Und	R\$ 363,00
130	Janela de ferro 1,50m x 1m	2 Und	R\$ 429,00
131	Joelho soldável 20mm	15 Und	R\$ 1,10
132	Joelho soldável 25mm	15 Und	R\$ 1,32
133	Joelho soldável 32mm	3 Und	R\$ 4,40
134	Joelho soldável 40mm	3 Und	R\$ 6,60
135	Joelho soldável 50mm	3 Und	R\$ 7,59
136	Joelho soldável 60mm	3 Und	R\$ 15,40
137	Joelho esgoto 40mm	8 Und	R\$ 2,20
138	Joelho esgoto 50mm	8 Und	R\$ 4,40
139	Joelho esgoto 75mm	2 Und	R\$ 6,60
140	Joelho esgoto 100mm	3 Und	R\$ 6,60
141	Joelho esgoto 150mm	1 Und	R\$ 33,00
142	Joelho esgoto 200mm	1 Und	R\$ 60,50
143	Kit p/ banheiro c/ 5 peças inox	2 Und	R\$ 88,00
144	Kit p/ banheiro 5 peças PVC	2 Und	R\$ 49,50



145	Lâmina de serra	2	Und	R\$ 11,00
146	Lâmpada LED 10W	8	Und	R\$ 6,60
147	Lâmpada LED 12W	30	Und	R\$ 7,70
148	Lâmpada LED 15W	30	Und	R\$ 13,20
149	Lâmpada LED 18W	30	Und	R\$ 17,60
150	Lâmpada LED 40W	8	Und	R\$ 26,40
151	Lâmpada LED 50W	8	Und	R\$ 33,00
152	Lâmpada LED 20W	45	Und	R\$ 19,80
153	Lâmpada LED 30W	45	Und	R\$ 24,20
154	Lavatório de louça c/ coluna p/ banheiro	9	Und	R\$ 390,00
155	Lixa de ferro nº36	3	Und	R\$ 4,40
156	Lixa de ferro nº 50	3	Und	R\$ 4,40
157	Lixa de ferro 60 nº60	3	Und	R\$ 4,40
158	Lixa de ferro nº80	3	Und	R\$ 4,40
159	Lixa de ferro nº100	3	Und	R\$ 4,40
160	Lixa de ferro nº120	3	Und	R\$ 4,40
161	Lixa de ferro nº150	3	Und	R\$ 4,40
162	Lixa de ferro nº180	3	Und	R\$ 4,40
163	Lixa água nº80	3	Und	R\$ 3,30
164	Lixa água nº100	3	Und	R\$ 3,30
165	Lixa água nº120	3	Und	R\$ 3,30
166	Lixa água nº150	3	Und	R\$ 3,30
167	Lixa água nº180	3	Und	R\$ 3,30
168	Lixa água nº220	3	Und	R\$ 3,30
169	Lixa água nº320	3	Und	R\$ 3,30
170	Lixa água nº400	3	Und	R\$ 3,30
171	Lixa de massa nº80	3	Und	R\$ 1,10
172	Lixa de massa nº100	3	Und	R\$ 1,10
173	Lixa de massa nº120	3	Und	R\$ 1,10
174	Lixa de massa nº150	3	Und	R\$ 1,10
175	Lixa de massa nº180	3	Und	R\$ 1,10
176	Lona preta 4 x 100m	15	M	R\$ 5,50
177	Lona amarela 4 x 100m	15	M	R\$ 9,90
178	Lona preta/ branca 4x 100m	15	M	R\$ 13,20
179	Lona carreteiro 3 x 3m	1	M	R\$ 77,00
180	Lona carreteiro 4 x 4m	1	M	R\$ 132,00
181	Lona carreteiro 5 x 5m	1	M	R\$ 207,90
182	Luva de pano	15	Par	R\$ 5,50
183	Luva de malha	15	Par	R\$ 6,60
184	Luva de borracha	15	Par	R\$ 8,80
185	Luva 20mm soldável	15	Und	R\$ 1,10
186	Luva 25mm soldável	15	Und	R\$ 1,32
187	Luva 32mm soldável	3	Und	R\$ 3,30
188	Luva 40mm soldável	3	Und	R\$ 4,40
189	Luva 50mm soldável	3	Und	R\$ 5,50
190	Luva 60mm soldável	2	Und	R\$ 11,00



191	Luva esgoto 40mm	3	Und	R\$ 2,20
192	Luva esgoto 50mm	3	Und	R\$ 3,30
193	Luva esgoto 75mm	2	Und	R\$ 5,50
194	Luva esgoto 100mm	3	Und	R\$ 6,60
195	Luva esgoto 150mm	1	Und	R\$ 22,00
196	Luva esgoto 200mm	1	Und	R\$ 33,00
197	Mangueira de jardim trançada 10m	3	Und	R\$ 39,60
198	Mangueira de jardim trançada 15m	3	Und	R\$ 49,50
199	Mangueira de jardim trançada 20m	3	Und	R\$ 66,00
200	Mangueira de jardim trançada 25m	3	Und	R\$ 71,50
201	Mangueira de jardim trançada 30m	2	Und	R\$ 99,00
202	Mangueira de jardim trançada 50m	2	Und	R\$ 132,00
203	Martelo	2	Und	R\$ 44,00
204	Massa corrida 3,6 litros PVA	8	Und	R\$ 27,50
205	Massa corrida 18 litros PVA	30	Und	R\$ 71,50
206	Massa corrida acrílica 3,6 litros	8	Und	R\$ 42,90
207	Massa corrida acrílica 18 litros	30	Und	R\$ 154,00
208	Metalom 20 x 20mm c/6m	30	Bar	R\$ 49,50
209	Metalom 30 x 20mm c/ 6m	30	Bar	R\$ 71,50
210	Metalom 50 x 30mm c/ 6m	15	Bar	R\$ 110,00
211	Metalom 20 x 20mm p/ forro	30	Bar	R\$ 42,90
212	Pá c/ cabo nº3	3	Und	R\$ 44,00
213	Pá c/ cabo nº4	3	Und	R\$ 49,50
214	Parafusadeira	1	Und	R\$ 220,00
215	Parafuso p/ vaso sanitário nº10	9	Und	R\$ 2,20
216	Pia inox 1,20m	1	Und	R\$ 330,00
217	Pia inox 1,50m	2	Und	R\$ 385,00
218	Pia inox 2m	2	Und	R\$ 550,00
219	Pia de mármore sintético 1m	2	Und	R\$ 110,00
220	Pia de mármore sintético 1,20m	2	Und	R\$ 132,00
221	Pia de mármore sintético 1,50m	2	Und	R\$ 154,00
222	Picareta ponta/ pá c/ cabo	2	Und	R\$ 132,00
223	Pigmento em pó 250g – cores diversas	3	Cx	R\$ 13,20
224	Piso cerâmico PEI 4	420	M²	R\$ 46,20
225	Plug macho	3	Und	R\$ 5,50
226	Plug fêmea	3	Und	R\$ 5,50
227	Plug T	3	Und	R\$ 8,80
228	Pneu p/ carro de mão	9	Und	R\$ 44,00
229	Pontaletes p/ energia completo	2	Und	R\$ 88,00
230	Porta de ferro 2,10 x 0,70	3	Und	R\$ 385,00
231	Porta de ferro 2,10 x 0,80	9	Und	R\$ 440,00
232	Porta de madeira 2,10 x 0,70 completa	2	Und	R\$ 440,00
233	Porta de madeira 2,10 x 0,80 completa	3	Und	R\$ 495,00
234	Porta sanfonada 2,10 x 0,70	2	Und	R\$ 132,00
235	Porta sanfonada 2,10 x 0,80	2	Und	R\$ 154,00
236	Prego 15x 15	5	Und	R\$ 19,80



237	Prego 17 x 21	5	Und	R\$ 19,80
238	Prego 18 x 27	5	Und	R\$ 19,80
239	Prego 19 x 36	5	Und	R\$ 19,80
240	Prego 22 x 48	5	Und	R\$ 19,80
241	Ralo sifonado 10 x 10	5	Und	R\$ 11,00
242	Rejunte p/ cerâmica	30	Kg	R\$ 8,80
243	Redução soldável 50 x 40mm	3	Und	R\$ 3,30
244	Redução soldável 60 x 50mm	3	Und	R\$ 6,60
245	Redução soldável 25 x 20mm	3	Und	R\$ 1,10
246	Registro soldável pressão 20mm	12	Und	R\$ 11,00
247	Registro soldável pressão 25mm	9	Und	R\$ 13,20
248	Registro pressão inox 20mm	5	Und	R\$ 55,00
249	Registro pressão inox 25mm	5	Und	R\$ 66,00
250	Registro de gaveta inox 20mm	2	Und	R\$ 77,00
251	Registro de gaveta inox 25mm	2	Und	R\$ 88,00
252	Registro soldável 20mm	8	Und	R\$ 8,80
253	Registro soldável 25mm	8	Und	R\$ 11,00
254	Registro soldável 32mm	5	Und	R\$ 16,50
255	Registro soldável 40mm	5	Und	R\$ 22,00
256	Registro soldável 50mm	5	Und	R\$ 26,40
257	Registro soldável 60mm	3	Und	R\$ 44,00
258	Registro p/ fogão	3	Und	R\$ 60,50
259	Sifão sanfonado simples	9	Und	R\$ 8,80
260	Sifão sanfonado duplo	3	Und	R\$ 18,70
261	Sifão sanfonado triplo	2	Und	R\$ 24,20
262	T soldável 20mm	15	Und	R\$ 1,65
263	T soldável 25mm	15	Und	R\$ 2,20
264	T soldável 32mm	5	Und	R\$ 6,60
265	T soldável 40mm	2	Und	R\$ 9,90
266	T soldável 50mm	5	Und	R\$ 11,00
267	T soldável 60mm	3	Und	R\$ 27,50
268	T esgoto 40mm	9	Und	R\$ 4,40
269	T esgoto 50mm	6	Und	R\$ 5,50
270	T esgoto 75mm	2	Und	R\$ 11,00
271	T esgoto 100mm	2	Und	R\$ 13,20
272	Tábua 10 x 3m	15	Und	R\$ 22,00
273	Tabua 15x 3m	15	Und	R\$ 27,50
274	Tábua 20 x 3m	15	Und	R\$ 53,90
275	Tábua 30 x 3m	15	Und	R\$ 69,00
276	Telha 2,44m x 1,10m 6mm	30	Und	R\$ 139,00
277	Telha 2,44m x 0,50m 4mm	30	Und	R\$ 38,50
278	Telha 1,83 x 1,10m 5mm	30	Und	R\$ 98,00
279	Telha colonial comum	6.000	Und	R\$ 1,54
280	Telha dupla romana natural	4.500	Und	R\$ 3,52
281	Telha de zinco 6m x 1m	10	Und	R\$ 330,00
282	Thinner 1 litro	9	Und	R\$ 19,80



283	Thinner 3,6 litros	6	Und	R\$ 82,50
284	Tinta látex 3,6 litros interna	9	Und	R\$ 38,50
285	Tinta látex 3,6 litros externa	6	Und	R\$ 66,00
286	Tinta látex 18 litros interna	45	Und	R\$ 181,50
287	Tinta látex 18 litros externa	30	Und	R\$ 480,00
288	Tinta Esmalte sintético 900ml	45	Und	R\$ 38,50
289	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	15	Und	R\$ 132,00
290	Tinta p/ piso 3,6 litros	12	Und	R\$ 99,00
291	Tinta p/piso 18 litros	6	Und	R\$ 308,00
292	Tomada simples	60	Und	R\$ 6,60
293	Tomada dupla	30	Und	R\$ 11,00
294	Tomada tripla	15	Und	R\$ 16,50
295	Torneira comum preta	23	Und	R\$ 4,40
296	Torneira comum branca	15	Und	R\$ 6,60
297	Torneira inox p/ lavatório	9	Und	R\$ 88,00
298	Torneira inox p/ pia de cozinha	9	Und	R\$ 88,00
299	Treliça 6m	150	Und	R\$ 42,00
300	Trena 5m	3	Und	R\$ 22,00
301	Trena 10m	3	Und	R\$ 33,00
302	Trena 50m	2	Und	R\$ 77,00
303	Torquês armador	2	Und	R\$ 44,00
304	Vaso sanitário com caixa acoplada	3	Und	R\$ 590,00
305	Vaso sanitário comum	3	Und	R\$ 330,00
306	Vergalhão 4.2 c/ 12m	45	Bar	R\$ 18,00
307	Vergalhão 5.0 c/ 12m	30	Bar	R\$ 25,00
308	Vergalhão 6.3 c/ 12m	45	Bar	R\$ 39,00
309	Vergalhão 8mm c/12m	60	Bar	R\$ 49,00
310	Vergalhão 10mm c/12m	45	Bar	R\$ 79,00
311	Vergalhão 12mm c/ 12m	15	Bar	R\$ 99,00
312	Verniz 900ml	9	Und	R\$ 44,00
313	Verniz 3,6 litros	2	Und	R\$ 154,00
				R\$
314	Tijolo 8 furos	5	MLR	1.100,00
315	Cimento	300	UND	R\$ 60,00
316	Brita	36	M ³	R\$ 352,00
317	Areia	105	M ³	R\$ 90,00

LOTE II AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (SEC. SAÚDE)

Item	Descrição	Quan	Und	V. Unit	V. Total
1	Acabamento c/ sanca p/ forro PVC c/ 6m	45	bar	R\$ 46,20	
2	Adaptador flange 20mm p/ caixa água	6	Und	R\$ 11,00	
3	Adaptador flange 25mm p/ caixa água	6	Und	R\$ 13,20	
4	Adaptador flange 32mm p/ caixa água	6	Und	R\$ 17,60	
5	Adaptador flange 40mm p/ caixa água	6	Und	R\$ 19,80	
6	Adaptador flange 50mm p/ caixa água	6	Und	R\$ 24,20	
7	Adaptador flange 60mm p/ caixa água	6	Und	R\$ 46,20	
8	Anel de vedação p/ vaso sanitário	6	Und	R\$ 13,20	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



9	Arame recozido nº18 comum	60 Kg	R\$ 22,00
10	Arame recozido nº18 trançado	60 Kg	R\$ 24,20
11	Arame galvanizado nº12	30 Kg	R\$ 28,60
12	Arame farpado 500m	9 Rl	R\$ 401,50
13	Arame liso 1000m	6 Rl	R\$ 790,00
14	Argamassa comum 15kg AC-I	150 Pac	R\$ 24,20
15	Argamassa piso sobre piso 15kg AC-III	45 Pac	R\$ 43,00
16	Armação Rack monofásica	6 Und	R\$ 19,80
17	Armação Rack trifásica	3 Und	R\$ 30,80
18	Armário p/ banheiro c/ espelho	9 Und	R\$ 75,90
19	Assento sanitário simples	15 Und	R\$ 42,90
20	Basculante Vitrô 40x40cm	6 Und	R\$ 75,90
21	Basculante vitrô 40x60cm	6 Und	R\$ 107,80
22	Basculante vitrô 50x50CM	6 Und	R\$ 119,90
23	Basculante vitrô 60x60cm	3 Und	R\$ 132,00
24	Basculante Vitrô 80x80cm	3 Und	R\$ 181,50
25	Basculante vitrô 1x1m	6 Und	R\$ 229,90
26	Bisnaga 50ml - cores diversas	120 Und	R\$ 4,40
27	Bóia p/ caixa d'água	8 Und	R\$ 17,60
28	Bomba submersa	3 Und	R\$ 385,00
29	Bomba periférica ½ HP	3 Und	R\$ 290,00
30	Bomba periférica 1 HP	3 Und	R\$ 539,00
			R\$
31	Bomba p/ poço artesiano	2 Und	2.900,00
32	Bota	9 Par	R\$ 65,00
33	Broxa	30 Und	R\$ 13,20
34	Cabo multiplexado 10mm	150 M	R\$ 4,95
35	Cabo multiplexado 16mm	75 M	R\$ 8,25
36	Cadeado 20mm	9 Und	R\$ 15,95
37	Cadeado 25mm	9 Und	R\$ 17,60
38	Cadeado 30mm	9 Und	R\$ 26,40
39	Cadeado 35mm	9 Und	R\$ 31,90
40	Cadeado 40mm	9 Und	R\$ 39,60
41	Cadeado 45mm	9 Und	R\$ 42,90
42	Cadeado 50mm	9 Und	R\$ 50,60
43	Caixa 4 x 2 p/ tomada	45 Und	R\$ 2,20
44	Caixa de distribuição p/ disjuntor	3 Und	R\$ 39,60
45	Caixa de descarga acoplada	3 Und	R\$ 253,00
46	Caixa de descarga comum	3 Und	R\$ 53,90
47	Caixa de energia monofásica	3 Und	R\$ 79,20
48	Caixa de energia trifásica	2 Und	R\$ 195,00
49	Caixa d'água 500 litros polietileno	3 Und	R\$ 330,00
50	Caixa d'água 1000 litros polietileno	3 Und	R\$ 539,00
			R\$
51	Caixa d'água 2000 litros polietileno	2 Und	1.590,00
52	Caixa d'água 3000 litros polietileno	1 Und	R\$



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



		2.490,00
		R\$
53 Caixa água 5000 litros polietileno	1 Und	4.300,00
		R\$
54 Caixa água 10000 litros polietileno	1 Und	6.490,00
55 Cal	150 Pac	R\$ 11,00
56 Cano soldável 20mm	30 Bar	R\$ 19,80
57 Cano soldável 25mm	15 Bar	R\$ 24,20
58 Cano soldável 32mm	15 Bar	R\$ 49,50
59 Cano soldável 40mm	8 Bar	R\$ 85,80
60 Cano soldável 50mm	8 Bar	R\$ 93,50
61 Cano soldável 60mm	5 Bar	R\$ 181,50
62 Cano p/ esgoto 40mm	8 Bar	R\$ 35,20
63 Cano p/ esgoto 50mm	8 Bar	R\$ 66,00
64 Cano p/ esgoto 75mm	3 Bar	R\$ 90,20
65 Cano p/ esgoto 100mm	8 Bar	R\$ 97,90
66 Cano p/ esgoto 150mm	1 Bar	R\$ 242,00
67 Cano p/ esgoto 200mm	1 Bar	R\$ 462,00
68 Câmara p/ carro de mão	15 Bar	R\$ 24,20
69 Carro de mão comum	3 Bar	R\$ 253,00
70 Carro de mão galvanizado	2 Und	R\$ 264,00
71 Carro de mão reforçado	2 Und	R\$ 429,00
72 Cavadeira articulada 1,10m	2 Und	R\$ 79,20
73 Cavadeira articulada 1,50m	2 Und	R\$ 97,90
74 Cavador reto	2 Und	R\$ 42,90
75 Chuveiro plástico comum	2 Und	R\$ 11,00
76 Chuveiro elétrico	2 Und	R\$ 104,50
77 Ciscador	3 Und	R\$ 35,20
78 Cola PVC 17g	8 Und	R\$ 3,30
79 Cola PVC 75g	8 Und	R\$ 9,90
80 Cola PVC pote 175g	3 Und	R\$ 19,80
81 Colar de tomada 50mm x 1/2	3 Und	R\$ 19,80
82 Colar de tomada 60mm x 3/4	3 Und	R\$ 22,00
83 Conector p/ haste de aterramento	3 Und	R\$ 6,00
84 Conector perfurante p/ cabo 10mm	3 Und	R\$ 13,20
85 Conector perfurante p/ cabo 16mm	2 Und	R\$ 19,80
86 Disjuntor monofásico 10 A	3 Und	R\$ 13,20
87 Disjuntor monofásico 16 A	3 Und	R\$ 15,40
88 Disjuntor monofásico 20 A	3 Und	R\$ 17,60
89 Disjuntor monofásico 25 A	3 Und	R\$ 19,80
90 Disjuntor monofásico 32 A	3 Und	R\$ 20,90
91 Disjuntor monofásico 40 A	3 Und	R\$ 23,10
92 Disjuntor monofásico 50 A	3 Und	R\$ 26,40
93 Disjuntor trifásico 50 A	2 Und	R\$ 99,00
94 Disjuntor trifásico 100 A	2 Und	R\$ 132,00
95 Dobradiça nº4`	8 Par	R\$ 8,80



96 Dobradiça nº3,5`	8 Par	R\$ 6,60
97 Dobradiça nº3`	8 Par	R\$ 4,40
98 Estribo 7 x 12	300 Und	R\$ 1,54
99 Estribo 7 x 17	300 Und	R\$ 1,65
100 Enxada 2,5 Libras sem cabo	3 Und	R\$ 49,50
101 Enxada 2,5 Libras com cabo	3 Und	R\$ 75,90
102 Extensão monofásica 5m	3 Und	R\$ 42,90
103 Extensão monofásica 10m	3 Und	R\$ 66,00
104 Facão	2 Und	R\$ 39,60
105 Fechadura de embutir	15 Und	R\$ 57,20
106 Fio flexível 1,5mm c/100m	30 Rl	R\$ 181,50
107 Fio flexível 2,5mm c/100m	30 Rl	R\$ 349,00
108 Fio flexível 4mm c/100m	30 Rl	R\$ 495,00
109 Fio flexível 6mm c/100m	15 Rl	R\$ 770,00
		R\$
110 Fio flexível 10mm c/100m	9 Rl	1.540,00
111 Fita crepe 24mm x 50m	3 Und	R\$ 7,70
112 Fita crepe 48mm x 50m	3 Und	R\$ 13,20
113 Fita isolante 5m	8 Und	R\$ 4,40
114 Fita isolante 10m	8 Und	R\$ 6,60
115 Fita isolante 20m	3 Und	R\$ 11,00
116 Fita autofusão 2m	3 Und	R\$ 13,20
117 Forro PVC 8mm	150 M ²	R\$ 30,80
118 Furadeira de impacto	1 Und	R\$ 262,90
		R\$
119 Gabinete c/ pia p/cozinha 1,20 m	1 Und	1.485,00
		R\$
120 Gabinete c/ pia p/cozinha 1,50 m	1 Und	1.705,00
121 Impermeabilizante 1 litro	3 Und	R\$ 17,60
122 Impermeabilizante 3,6 litros	2 Und	R\$ 60,50
123 Impermeabilizante 18 litros	1 Und	R\$ 242,00
124 Interruptor simples 1 tecla	15 Und	R\$ 6,60
125 Interruptor simples 2 teclas	15 Und	R\$ 9,90
126 Interruptor simples 3 teclas	15 Und	R\$ 13,20
127 Interruptor simples + tomada	15 Und	R\$ 11,00
128 Janela de ferro 1m x 1m	3 Und	R\$ 319,00
129 Janela de ferro 1,20m x 1m	3 Und	R\$ 363,00
130 Janela de ferro 1,50m x 1m	2 Und	R\$ 429,00
131 Joelho soldável 20mm	15 Und	R\$ 1,10
132 Joelho soldável 25mm	15 Und	R\$ 1,32
133 Joelho soldável 32mm	3 Und	R\$ 4,40
134 Joelho soldável 40mm	3 Und	R\$ 6,60
135 Joelho soldável 50mm	3 Und	R\$ 7,59
136 Joelho soldável 60mm	3 Und	R\$ 15,40
137 Joelho esgoto 40mm	8 Und	R\$ 2,20
138 Joelho esgoto 50mm	8 Und	R\$ 4,40



139	Joelho esgoto 75mm	2	Und	R\$ 6,60
140	Joelho esgoto 100mm	3	Und	R\$ 6,60
141	Joelho esgoto 150mm	1	Und	R\$ 33,00
142	Joelho esgoto 200mm	1	Und	R\$ 60,50
143	Kit p/ banheiro c/ 5 peças inox	2	Und	R\$ 88,00
144	Kit p/ banheiro 5 peças PVC	2	Und	R\$ 49,50
145	Lâmina de serra	2	Und	R\$ 11,00
146	Lâmpada LED 10W	8	Und	R\$ 6,60
147	Lâmpada LED 12W	30	Und	R\$ 7,70
148	Lâmpada LED 15W	30	Und	R\$ 13,20
149	Lâmpada LED 18W	30	Und	R\$ 17,60
150	Lâmpada LED 40W	8	Und	R\$ 26,40
151	Lâmpada LED 50W	8	Und	R\$ 33,00
152	Lâmpada LED 20W	45	Und	R\$ 19,80
153	Lâmpada LED 30W	45	Und	R\$ 24,20
154	Lavatório de louça c/ coluna p/ banheiro	9	Und	R\$ 390,00
155	Lixa de ferro nº36	3	Und	R\$ 4,40
156	Lixa de ferro nº 50	3	Und	R\$ 4,40
157	Lixa de ferro 60 nº60	3	Und	R\$ 4,40
158	Lixa de ferro nº80	3	Und	R\$ 4,40
159	Lixa de ferro nº100	3	Und	R\$ 4,40
160	Lixa de ferro nº120	3	Und	R\$ 4,40
161	Lixa de ferro nº150	3	Und	R\$ 4,40
162	Lixa de ferro nº180	3	Und	R\$ 4,40
163	Lixa água nº80	3	Und	R\$ 3,30
164	Lixa água nº100	3	Und	R\$ 3,30
165	Lixa água nº120	3	Und	R\$ 3,30
166	Lixa água nº150	3	Und	R\$ 3,30
167	Lixa água nº180	3	Und	R\$ 3,30
168	Lixa água nº220	3	Und	R\$ 3,30
169	Lixa água nº320	3	Und	R\$ 3,30
170	Lixa água nº400	3	Und	R\$ 3,30
171	Lixa de massa nº80	3	Und	R\$ 1,10
172	Lixa de massa nº100	3	Und	R\$ 1,10
173	Lixa de massa nº120	3	Und	R\$ 1,10
174	Lixa de massa nº150	3	Und	R\$ 1,10
175	Lixa de massa nº180	3	Und	R\$ 1,10
176	Lona preta 4 x 100m	15	M	R\$ 5,50
177	Lona amarela 4 x 100m	15	M	R\$ 9,90
178	Lona preta/ branca 4x 100m	15	M	R\$ 13,20
179	Lona carreteiro 3 x 3m	1	M	R\$ 77,00
180	Lona carreteiro 4 x 4m	1	M	R\$ 132,00
181	Lona carreteiro 5 x 5m	1	M	R\$ 207,90
182	Luva de pano	15	Par	R\$ 5,50
183	Luva de malha	15	Par	R\$ 6,60
184	Luva de borracha	15	Par	R\$ 8,80



185	Luva 20mm soldável	15	Und	R\$ 1,10
186	Luva 25mm soldável	15	Und	R\$ 1,32
187	Luva 32mm soldável	3	Und	R\$ 3,30
188	Luva 40mm soldável	3	Und	R\$ 4,40
189	Luva 50mm soldável	3	Und	R\$ 5,50
190	Luva 60mm soldável	2	Und	R\$ 11,00
191	Luva esgoto 40mm	3	Und	R\$ 2,20
192	Luva esgoto 50mm	3	Und	R\$ 3,30
193	Luva esgoto 75mm	2	Und	R\$ 5,50
194	Luva esgoto 100mm	3	Und	R\$ 6,60
195	Luva esgoto 150mm	1	Und	R\$ 22,00
196	Luva esgoto 200mm	1	Und	R\$ 33,00
197	Mangueira de jardim trançada 10m	3	Und	R\$ 39,60
198	Mangueira de jardim trançada 15m	3	Und	R\$ 49,50
199	Mangueira de jardim trançada 20m	3	Und	R\$ 66,00
200	Mangueira de jardim trançada 25m	3	Und	R\$ 71,50
201	Mangueira de jardim trançada 30m	2	Und	R\$ 99,00
202	Mangueira de jardim trançada 50m	2	Und	R\$ 132,00
203	Martelo	2	Und	R\$ 44,00
204	Massa corrida 3,6 litros PVA	8	Und	R\$ 27,50
205	Massa corrida 18 litros PVA	30	Und	R\$ 71,50
206	Massa corrida acrílica 3,6 litros	8	Und	R\$ 42,90
207	Massa corrida acrílica 18 litros	30	Und	R\$ 154,00
208	Metalom 20 x 20mm c/6m	30	Bar	R\$ 49,50
209	Metalom 30 x 20mm c/ 6m	30	Bar	R\$ 71,50
210	Metalom 50 x 30mm c/ 6m	15	Bar	R\$ 110,00
211	Metalom 20 x 20mm p/ forro	30	Bar	R\$ 42,90
212	Pá c/ cabo nº3	3	Und	R\$ 44,00
213	Pá c/ cabo nº4	3	Und	R\$ 49,50
214	Parafusadeira	1	Und	R\$ 220,00
215	Parafuso p/ vaso sanitário nº10	9	Und	R\$ 2,20
216	Pia inox 1,20m	1	Und	R\$ 330,00
217	Pia inox 1,50m	2	Und	R\$ 385,00
218	Pia inox 2m	2	Und	R\$ 550,00
219	Pia de mármore sintético 1m	2	Und	R\$ 110,00
220	Pia de mármore sintético 1,20m	2	Und	R\$ 132,00
221	Pia de mármore sintético 1,50m	2	Und	R\$ 154,00
222	Picareta ponta/ pá c/ cabo	2	Und	R\$ 132,00
223	Pigmento em pó 250g – cores diversas	3	Cx	R\$ 13,20
224	Piso cerâmico PEI 4	420	M²	R\$ 46,20
225	Plug macho	3	Und	R\$ 5,50
226	Plug fêmea	3	Und	R\$ 5,50
227	Plug T	3	Und	R\$ 8,80
228	Pneu p/ carro de mão	9	Und	R\$ 44,00
229	Pontaleta p/ energia completo	2	Und	R\$ 88,00
230	Porta de ferro 2,10 x 0,70	3	Und	R\$ 385,00



231	Porta de ferro 2,10 x 0,80	9	Und	R\$ 440,00
232	Porta de madeira 2,10 x 0,70 completa	2	Und	R\$ 440,00
233	Porta de madeira 2,10 x 0,80 completa	3	Und	R\$ 495,00
234	Porta sanfonada 2,10 x 0,70	2	Und	R\$ 132,00
235	Porta sanfonada 2,10 x 0,80	2	Und	R\$ 154,00
236	Prego 15x 15	5	Und	R\$ 19,80
237	Prego 17 x 21	5	Und	R\$ 19,80
238	Prego 18 x 27	5	Und	R\$ 19,80
239	Prego 19 x 36	5	Und	R\$ 19,80
240	Prego 22 x 48	5	Und	R\$ 19,80
241	Ralo sifonado 10 x 10	5	Und	R\$ 11,00
242	Rejunte p/ cerâmica	30	Kg	R\$ 8,80
243	Redução soldável 50 x 40mm	3	Und	R\$ 3,30
244	Redução soldável 60 x 50mm	3	Und	R\$ 6,60
245	Redução soldável 25 x 20mm	3	Und	R\$ 1,10
246	Registro soldável pressão 20mm	12	Und	R\$ 11,00
247	Registro soldável pressão 25mm	9	Und	R\$ 13,20
248	Registro pressão inox 20mm	5	Und	R\$ 55,00
249	Registro pressão inox 25mm	5	Und	R\$ 66,00
250	Registro de gaveta inox 20mm	2	Und	R\$ 77,00
251	Registro de gaveta inox 25mm	2	Und	R\$ 88,00
252	Registro soldável 20mm	8	Und	R\$ 8,80
253	Registro soldável 25mm	8	Und	R\$ 11,00
254	Registro soldável 32mm	5	Und	R\$ 16,50
255	Registro soldável 40mm	5	Und	R\$ 22,00
256	Registro soldável 50mm	5	Und	R\$ 26,40
257	Registro soldável 60mm	3	Und	R\$ 44,00
258	Registro p/ fogão	3	Und	R\$ 60,50
259	Sifão sanfonado simples	9	Und	R\$ 8,80
260	Sifão sanfonado duplo	3	Und	R\$ 18,70
261	Sifão sanfonado triplo	2	Und	R\$ 24,20
262	T soldável 20mm	15	Und	R\$ 1,65
263	T soldável 25mm	15	Und	R\$ 2,20
264	T soldável 32mm	5	Und	R\$ 6,60
265	T soldável 40mm	2	Und	R\$ 9,90
266	T soldável 50mm	5	Und	R\$ 11,00
267	T soldável 60mm	3	Und	R\$ 27,50
268	T esgoto 40mm	9	Und	R\$ 4,40
269	T esgoto 50mm	6	Und	R\$ 5,50
270	T esgoto 75mm	2	Und	R\$ 11,00
271	T esgoto 100mm	2	Und	R\$ 13,20
272	Tábua 10 x 3m	15	Und	R\$ 22,00
273	Tabua 15x 3m	15	Und	R\$ 27,50
274	Tábua 20 x 3m	15	Und	R\$ 53,90
275	Tábua 30 x 3m	15	Und	R\$ 69,00
276	Telha 2,44m x 1,10m 6mm	30	Und	R\$ 139,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



277	Telha 2,44m x 0,50m 4mm	30	Und	R\$ 38,50
278	Telha 1,83 x 1,10m 5mm	30	Und	R\$ 98,00
279	Telha colonial comum	6.000	Und	R\$ 1,54
280	Telha dupla romana natural	4.500	Und	R\$ 3,52
281	Telha de zinco 6m x 1m	10	Und	R\$ 330,00
282	Thinner 1 litro	9	Und	R\$ 19,80
283	Thinner 3,6 litros	6	Und	R\$ 82,50
284	Tinta látex 3,6 litros interna	9	Und	R\$ 38,50
285	Tinta látex 3,6 litros externa	6	Und	R\$ 66,00
286	Tinta látex 18 litros interna	45	Und	R\$ 181,50
287	Tinta látex 18 litros externa	30	Und	R\$ 480,00
288	Tinta Esmalte sintético 900ml	45	Und	R\$ 38,50
289	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	15	Und	R\$ 132,00
290	Tinta p/ piso 3,6 litros	12	Und	R\$ 99,00
291	Tinta p/piso 18 litros	6	Und	R\$ 308,00
292	Tomada simples	60	Und	R\$ 6,60
293	Tomada dupla	30	Und	R\$ 11,00
294	Tomada tripla	15	Und	R\$ 16,50
295	Torneira comum preta	23	Und	R\$ 4,40
296	Torneira comum branca	15	Und	R\$ 6,60
297	Torneira inox p/ lavatório	9	Und	R\$ 88,00
298	Torneira inox p/ pia de cozinha	9	Und	R\$ 88,00
299	Treliça 6m	150	Und	R\$ 42,00
300	Trena 5m	3	Und	R\$ 22,00
301	Trena 10m	3	Und	R\$ 33,00
302	Trena 50m	2	Und	R\$ 77,00
303	Torquês armador	2	Und	R\$ 44,00
304	Vaso sanitário com caixa acoplada	3	Und	R\$ 590,00
305	Vaso sanitário comum	3	Und	R\$ 330,00
306	Vergalhão 4.2 c/ 12m	45	Bar	R\$ 18,00
307	Vergalhão 5.0 c/ 12m	30	Bar	R\$ 25,00
308	Vergalhão 6.3 c/ 12m	45	Bar	R\$ 39,00
309	Vergalhão 8mm c/12m	60	Bar	R\$ 49,00
310	Vergalhão 10mm c/12m	45	Bar	R\$ 79,00
311	Vergalhão 12mm c/ 12m	15	Bar	R\$ 99,00
312	Verniz 900ml	9	Und	R\$ 44,00
313	Verniz 3,6 litros	2	Und	R\$ 154,00
				R\$
314	Tijolo 8 furos	5	MLR	1.100,00
315	Cimento	300	UND	R\$ 60,00
316	Brita	36	M ³	R\$ 352,00
317	Areia	105	M ³	R\$ 90,00

LOTE III AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (SEC. EDUCAÇÃO)

Item	Descrição	Quan	Und	V. Unit	V. Total
1	Acabamento c/ sanca p/ forro PVC c/ 6m	60	bar	R\$ 46,20	
2	Adaptador flange 20mm p/ caixa água	8	Und	R\$ 11,00	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



3	Adaptador flange 25mm p/ caixa água	8	Und	R\$ 13,20
4	Adaptador flange 32mm p/ caixa água	8	Und	R\$ 17,60
5	Adaptador flange 40mm p/ caixa água	8	Und	R\$ 19,80
6	Adaptador flange 50mm p/ caixa água	8	Und	R\$ 24,20
7	Adaptador flange 60mm p/ caixa água	8	Und	R\$ 46,20
8	Anel de vedação p/ vaso sanitário	8	Und	R\$ 13,20
9	Arame recozido nº18 comum	80	Kg	R\$ 22,00
10	Arame recozido nº18 trançado	80	Kg	R\$ 24,20
11	Arame galvanizado nº12	40	Kg	R\$ 28,60
12	Arame farpado 500m	12	RL	R\$ 401,50
13	Arame liso 1000m	8	RL	R\$ 790,00
14	Argamassa comum 15kg AC-I	200	Pac	R\$ 24,20
15	Argamassa piso sobre piso 15kg AC-III	60	Pac	R\$ 43,00
16	Armação Rack monofásica	8	Und	R\$ 19,80
17	Armação Rack trifásica	4	Und	R\$ 30,80
18	Armário p/ banheiro c/ espelho	12	Und	R\$ 75,90
19	Assento sanitário simples	20	Und	R\$ 42,90
20	Basculante Vitrô 40x40cm	8	Und	R\$ 75,90
21	Basculante vitrô 40x60cm	8	Und	R\$ 107,80
22	Basculante vitrô 50x50CM	8	Und	R\$ 119,90
23	Basculante vitrô 60x60cm	4	Und	R\$ 132,00
24	Basculante Vitrô 80x80cm	4	Und	R\$ 181,50
25	Basculante vitrô 1x1m	8	Und	R\$ 229,90
26	Bisnaga 50ml - cores diversas	160	Und	R\$ 4,40
27	Bóia p/ caixa água	10	Und	R\$ 17,60
28	Bomba submersa	4	Und	R\$ 385,00
29	Bomba periférica ½ HP	4	Und	R\$ 290,00
30	Bomba periférica 1 HP	4	Und	R\$ 539,00
				R\$
31	Bomba p/ poço artesiano	2	Und	2.900,00
32	Bota	12	Par	R\$ 65,00
33	Broxa	40	Und	R\$ 13,20
34	Cabo multiplexado 10mm	200	M	R\$ 4,95
35	Cabo multiplexado 16mm	100	M	R\$ 8,25
36	Cadeado 20mm	12	Und	R\$ 15,95
37	Cadeado 25mm	12	Und	R\$ 17,60
38	Cadeado 30mm	12	Und	R\$ 26,40
39	Cadeado 35mm	12	Und	R\$ 31,90
40	Cadeado 40mm	12	Und	R\$ 39,60
41	Cadeado 45mm	12	Und	R\$ 42,90
42	Cadeado 50mm	12	Und	R\$ 50,60
43	Caixa 4 x 2 p/ tomada	60	Und	R\$ 2,20
44	Caixa de distribuição p/ disjuntor	4	Und	R\$ 39,60
45	Caixa de descarga acoplada	4	Und	R\$ 253,00
46	Caixa de descarga comum	4	Und	R\$ 53,90
47	Caixa de energia monofásica	4	Und	R\$ 79,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



48	Caixa de energia trifásica	2	Und	R\$ 195,00
49	Caixa água 500 litros polietileno	3	Und	R\$ 330,00
50	Caixa água 1000 litros polietileno	4	Und	R\$ 539,00
				R\$
51	Caixa água 2000 litros polietileno	2	Und	1.590,00
				R\$
52	Caixa água 3000 litros polietileno	1	Und	2.490,00
				R\$
53	Caixa água 5000 litros polietileno	1	Und	4.300,00
				R\$
54	Caixa água 10000 litros polietileno	1	Und	6.490,00
55	Cal	200	Pac	R\$ 11,00
56	Cano soldável 20mm	40	Bar	R\$ 19,80
57	Cano soldável 25mm	20	Bar	R\$ 24,20
58	Cano soldável 32mm	20	Bar	R\$ 49,50
59	Cano soldável 40mm	10	Bar	R\$ 85,80
60	Cano soldável 50mm	10	Bar	R\$ 93,50
61	Cano soldável 60mm	6	Bar	R\$ 181,50
62	Cano p/ esgoto 40mm	10	Bar	R\$ 35,20
63	Cano p/ esgoto 50mm	10	Bar	R\$ 66,00
64	Cano p/ esgoto 75mm	4	Bar	R\$ 90,20
65	Cano p/ esgoto 100mm	10	Bar	R\$ 97,90
66	Cano p/ esgoto 150mm	1	Bar	R\$ 242,00
67	Cano p/ esgoto 200mm	1	Bar	R\$ 462,00
68	Câmara p/ carro de mão	20	Bar	R\$ 24,20
69	Carro de mão comum	4	Bar	R\$ 253,00
70	Carro de mão galvanizado	2	Und	R\$ 264,00
71	Carro de mão reforçado	2	Und	R\$ 429,00
72	Cavadeira articulada 1,10m	2	Und	R\$ 79,20
73	Cavadeira articulada 1,50m	2	Und	R\$ 97,90
74	Cavador reto	2	Und	R\$ 42,90
75	Chuveiro plástico comum	2	Und	R\$ 11,00
76	Chuveiro elétrico	2	Und	R\$ 104,50
77	Ciscador	4	Und	R\$ 35,20
78	Cola PVC 17g	10	Und	R\$ 3,30
79	Cola PVC 75g	10	Und	R\$ 9,90
80	Cola PVC pote 175g	4	Und	R\$ 19,80
81	Colar de tomada 50mm x 1/2	4	Und	R\$ 19,80
82	Colar de tomada 60mm x 3/4	4	Und	R\$ 22,00
83	Conector p/ haste de aterramento	4	Und	R\$ 6,00
84	Conector perfurante p/ cabo 10mm	4	Und	R\$ 13,20
85	Conector perfurante p/ cabo 16mm	2	Und	R\$ 19,80
86	Disjuntor monofásico 10 A	4	Und	R\$ 13,20
87	Disjuntor monofásico 16 A	4	Und	R\$ 15,40
88	Disjuntor monofásico 20 A	4	Und	R\$ 17,60
89	Disjuntor monofásico 25 A	4	Und	R\$ 19,80
90	Disjuntor monofásico 32 A	4	Und	R\$ 20,90



91	Disjuntor monofásico 40 A	4	Und	R\$ 23,10
92	Disjuntor monofásico 50 A	4	Und	R\$ 26,40
93	Disjuntor trifásico 50 A	2	Und	R\$ 99,00
94	Disjuntor trifásico 100 A	2	Und	R\$ 132,00
95	Dobradiça nº4`	10	Par	R\$ 8,80
96	Dobradiça nº3,5`	10	Par	R\$ 6,60
97	Dobradiça nº3`	10	Par	R\$ 4,40
98	Estribo 7 x 12	400	Und	R\$ 1,54
99	Estribo 7 x 17	400	Und	R\$ 1,65
100	Enxada 2,5 Libras sem cabo	4	Und	R\$ 49,50
101	Enxada 2,5 Libras com cabo	4	Und	R\$ 75,90
102	Extensão monofásica 5m	4	Und	R\$ 42,90
103	Extensão monofásica 10m	4	Und	R\$ 66,00
104	Facão	2	Und	R\$ 39,60
105	Fechadura de embutir	20	Und	R\$ 57,20
106	Fio flexível 1,5mm c/100m	40	RI	R\$ 181,50
107	Fio flexível 2,5mm c/100m	40	RI	R\$ 349,00
108	Fio flexível 4mm c/100m	40	RI	R\$ 495,00
109	Fio flexível 6mm c/100m	20	RI	R\$ 770,00
				R\$
110	Fio flexível 10mm c/100m	12	RI	1.540,00
111	Fita crepe 24mm x 50m	4	Und	R\$ 7,70
112	Fita crepe 48mm x 50m	4	Und	R\$ 13,20
113	Fita isolante 5m	10	Und	R\$ 4,40
114	Fita isolante 10m	10	Und	R\$ 6,60
115	Fita isolante 20m	4	Und	R\$ 11,00
116	Fita autofusão 2m	4	Und	R\$ 13,20
117	Forro PVC 8mm	200	M²	R\$ 30,80
118	Furadeira de impacto	1	Und	R\$ 262,90
				R\$
119	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,20 m	1	Und	1.485,00
				R\$
120	Gabinete c/ pia p/cozinha 1,50 m	1	Und	1.705,00
121	Impermeabilizante 1 litro	4	Und	R\$ 17,60
122	Impermeabilizante 3,6 litros	2	Und	R\$ 60,50
123	Impermeabilizante 18 litros	1	Und	R\$ 242,00
124	Interruptor simples 1 tecla	20	Und	R\$ 6,60
125	Interruptor simples 2 teclas	20	Und	R\$ 9,90
126	Interruptor simples 3 teclas	20	Und	R\$ 13,20
127	Interruptor simples + tomada	20	Und	R\$ 11,00
128	Janela de ferro 1m x 1m	4	Und	R\$ 319,00
129	Janela de ferro 1,20m x 1m	4	Und	R\$ 363,00
130	Janela de ferro 1,50m x 1m	2	Und	R\$ 429,00
131	Joelho soldável 20mm	20	Und	R\$ 1,10
132	Joelho soldável 25mm	20	Und	R\$ 1,32
133	Joelho soldável 32mm	4	Und	R\$ 4,40



134	Joelho soldável 40mm	4	Und	R\$ 6,60
135	Joelho soldável 50mm	4	Und	R\$ 7,59
136	Joelho soldável 60mm	4	Und	R\$ 15,40
137	Joelho esgoto 40mm	10	Und	R\$ 2,20
138	Joelho esgoto 50mm	10	Und	R\$ 4,40
139	Joelho esgoto 75mm	2	Und	R\$ 6,60
140	Joelho esgoto 100mm	4	Und	R\$ 6,60
141	Joelho esgoto 150mm	1	Und	R\$ 33,00
142	Joelho esgoto 200mm	1	Und	R\$ 60,50
143	Kit p/ banheiro c/ 5 peças inox	2	Und	R\$ 88,00
144	Kit p/ banheiro 5 peças PVC	2	Und	R\$ 49,50
145	Lâmina de serra	2	Und	R\$ 11,00
146	Lâmpada LED 10W	10	Und	R\$ 6,60
147	Lâmpada LED 12W	40	Und	R\$ 7,70
148	Lâmpada LED 15W	40	Und	R\$ 13,20
149	Lâmpada LED 18W	40	Und	R\$ 17,60
150	Lâmpada LED 40W	10	Und	R\$ 26,40
151	Lâmpada LED 50W	10	Und	R\$ 33,00
152	Lâmpada LED 20W	60	Und	R\$ 19,80
153	Lâmpada LED 30W	60	Und	R\$ 24,20
154	Lavatório de louça c/ coluna p/ banheiro	12	Und	R\$ 390,00
155	Lixa de ferro nº36	4	Und	R\$ 4,40
156	Lixa de ferro nº 50	4	Und	R\$ 4,40
157	Lixa de ferro 60 nº60	4	Und	R\$ 4,40
158	Lixa de ferro nº80	4	Und	R\$ 4,40
159	Lixa de ferro nº100	4	Und	R\$ 4,40
160	Lixa de ferro nº120	4	Und	R\$ 4,40
161	Lixa de ferro nº150	4	Und	R\$ 4,40
162	Lixa de ferro nº180	4	Und	R\$ 4,40
163	Lixa água nº80	4	Und	R\$ 3,30
164	Lixa água nº100	4	Und	R\$ 3,30
165	Lixa água nº120	4	Und	R\$ 3,30
166	Lixa água nº150	4	Und	R\$ 3,30
167	Lixa água nº180	4	Und	R\$ 3,30
168	Lixa água nº220	4	Und	R\$ 3,30
169	Lixa água nº320	4	Und	R\$ 3,30
170	Lixa água nº400	4	Und	R\$ 3,30
171	Lixa de massa nº80	4	Und	R\$ 1,10
172	Lixa de massa nº100	4	Und	R\$ 1,10
173	Lixa de massa nº120	4	Und	R\$ 1,10
174	Lixa de massa nº150	4	Und	R\$ 1,10
175	Lixa de massa nº180	4	Und	R\$ 1,10
176	Lona preta 4 x 100m	20	M	R\$ 5,50
177	Lona amarela 4 x 100m	20	M	R\$ 9,90
178	Lona preta/ branca 4x 100m	20	M	R\$ 13,20
179	Lona carreteiro 3 x 3m	1	M	R\$ 77,00



180	Lona carreteiro 4 x 4m	1	M	R\$ 132,00
181	Lona carreteiro 5 x 5m	1	M	R\$ 207,90
182	Luva de pano	20	Par	R\$ 5,50
183	Luva de malha	20	Par	R\$ 6,60
184	Luva de borracha	20	Par	R\$ 8,80
185	Luva 20mm soldável	20	Und	R\$ 1,10
186	Luva 25mm soldável	20	Und	R\$ 1,32
187	Luva 32mm soldável	4	Und	R\$ 3,30
188	Luva 40mm soldável	4	Und	R\$ 4,40
189	Luva 50mm soldável	4	Und	R\$ 5,50
190	Luva 60mm soldável	2	Und	R\$ 11,00
191	Luva esgoto 40mm	4	Und	R\$ 2,20
192	Luva esgoto 50mm	4	Und	R\$ 3,30
193	Luva esgoto 75mm	2	Und	R\$ 5,50
194	Luva esgoto 100mm	4	Und	R\$ 6,60
195	Luva esgoto 150mm	1	Und	R\$ 22,00
196	Luva esgoto 200mm	1	Und	R\$ 33,00
197	Mangueira de jardim trançada 10m	4	Und	R\$ 39,60
198	Mangueira de jardim trançada 15m	4	Und	R\$ 49,50
199	Mangueira de jardim trançada 20m	4	Und	R\$ 66,00
200	Mangueira de jardim trançada 25m	4	Und	R\$ 71,50
201	Mangueira de jardim trançada 30m	2	Und	R\$ 99,00
202	Mangueira de jardim trançada 50m	2	Und	R\$ 132,00
203	Martelo	2	Und	R\$ 44,00
204	Massa corrida 3,6 litros PVA	10	Und	R\$ 27,50
205	Massa corrida 18 litros PVA	40	Und	R\$ 71,50
206	Massa corrida acrílica 3,6 litros	10	Und	R\$ 42,90
207	Massa corrida acrílica 18 litros	40	Und	R\$ 154,00
208	Metalom 20 x 20mm c/6m	40	Bar	R\$ 49,50
209	Metalom 30 x 20mm c/ 6m	40	Bar	R\$ 71,50
210	Metalom 50 x 30mm c/ 6m	20	Bar	R\$ 110,00
211	Metalom 20 x 20mm p/ forro	40	Bar	R\$ 42,90
212	Pá c/ cabo nº3	4	Und	R\$ 44,00
213	Pá c/ cabo nº4	4	Und	R\$ 49,50
214	Parafusadeira	1	Und	R\$ 220,00
215	Parafuso p/ vaso sanitário nº10	12	Und	R\$ 2,20
216	Pia inox 1,20m	1	Und	R\$ 330,00
217	Pia inox 1,50m	2	Und	R\$ 385,00
218	Pia inox 2m	2	Und	R\$ 550,00
219	Pia de mármore sintético 1m	2	Und	R\$ 110,00
220	Pia de mármore sintético 1,20m	2	Und	R\$ 132,00
221	Pia de mármore sintético 1,50m	2	Und	R\$ 154,00
222	Picareta ponta/ pá c/ cabo	2	Und	R\$ 132,00
223	Pigmento em pó 250g – cores diversas	4	Cx	R\$ 13,20
224	Piso cerâmico PEI 4	560	M²	R\$ 46,20
225	Plug macho	4	Und	R\$ 5,50



226	Plug fêmea	4	Und	R\$ 5,50
227	Plug T	4	Und	R\$ 8,80
228	Pneu p/ carro de mão	12	Und	R\$ 44,00
229	Pontaletes p/ energia completo	2	Und	R\$ 88,00
230	Porta de ferro 2,10 x 0,70	4	Und	R\$ 385,00
231	Porta de ferro 2,10 x 0,80	12	Und	R\$ 440,00
232	Porta de madeira 2,10 x 070 completa	2	Und	R\$ 440,00
233	Porta de madeira 2,10 x 0,80 completa	4	Und	R\$ 495,00
234	Porta sanfonada 2,10 x 0,70	2	Und	R\$ 132,00
235	Porta sanfonada 2,10 x 0,80	2	Und	R\$ 154,00
236	Prego 15x 15	6	Und	R\$ 19,80
237	Prego 17 x 21	6	Und	R\$ 19,80
238	Prego 18 x 27	6	Und	R\$ 19,80
239	Prego 19 x 36	6	Und	R\$ 19,80
240	Prego 22 x 48	6	Und	R\$ 19,80
241	Ralo sifonado 10 x 10	6	Und	R\$ 11,00
242	Rejunte p/ cerâmica	40	Kg	R\$ 8,80
243	Redução soldável 50 x 40mm	4	Und	R\$ 3,30
244	Redução soldável 60 x 50mm	4	Und	R\$ 6,60
245	Redução soldável 25 x 20mm	4	Und	R\$ 1,10
246	Registro soldável pressão 20mm	16	Und	R\$ 11,00
247	Registro soldável pressão 25mm	12	Und	R\$ 13,20
248	Registro pressão inox 20mm	6	Und	R\$ 55,00
249	Registro pressão inox 25mm	6	Und	R\$ 66,00
250	Registro de gaveta inox 20mm	2	Und	R\$ 77,00
251	Registro de gaveta inox 25mm	2	Und	R\$ 88,00
252	Registro soldável 20mm	10	Und	R\$ 8,80
253	Registro soldável 25mm	10	Und	R\$ 11,00
254	Registro soldável 32mm	6	Und	R\$ 16,50
255	Registro soldável 40mm	6	Und	R\$ 22,00
256	Registro soldável 50mm	6	Und	R\$ 26,40
257	Registro soldável 60mm	4	Und	R\$ 44,00
258	Registro p/ fogão	4	Und	R\$ 60,50
259	Sifão sanfonado simples	12	Und	R\$ 8,80
260	Sifão sanfonado duplo	4	Und	R\$ 18,70
261	Sifão sanfonado triplo	2	Und	R\$ 24,20
262	T soldável 20mm	20	Und	R\$ 1,65
263	T soldável 25mm	20	Und	R\$ 2,20
264	T soldável 32mm	6	Und	R\$ 6,60
265	T soldável 40mm	2	Und	R\$ 9,90
266	T soldável 50mm	6	Und	R\$ 11,00
267	T soldável 60mm	4	Und	R\$ 27,50
268	T esgoto 40mm	12	Und	R\$ 4,40
269	T esgoto 50mm	8	Und	R\$ 5,50
270	T esgoto 75mm	2	Und	R\$ 11,00
271	T esgoto 100mm	2	Und	R\$ 13,20



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



272	Tábua 10 x 3m	20	Und	R\$ 22,00
273	Tabua 15x 3m	20	Und	R\$ 27,50
274	Tábua 20 x 3m	20	Und	R\$ 53,90
275	Tábua 30 x 3m	20	Und	R\$ 69,00
276	Telha 2,44m x 1,10m 6mm	40	Und	R\$ 139,00
277	Telha 2,44m x 0,50m 4mm	40	Und	R\$ 38,50
278	Telha 1,83 x 1,10m 5mm	40	Und	R\$ 98,00
279	Telha colonial comum	8.000	Und	R\$ 1,54
280	Telha dupla romana natural	6.000	Und	R\$ 3,52
281	Telha de zinco 6m x 1m	20	Und	R\$ 330,00
282	Thinner 1 litro	12	Und	R\$ 19,80
283	Thinner 3,6 litros	8	Und	R\$ 82,50
284	Tinta látex 3,6 litros interna	12	Und	R\$ 38,50
285	Tinta látex 3,6 litros externa	8	Und	R\$ 66,00
286	Tinta látex 18 litros interna	60	Und	R\$ 181,50
287	Tinta látex 18 litros externa	40	Und	R\$ 480,00
288	Tinta Esmalte sintético 900ml	60	Und	R\$ 38,50
289	Tinta esmalte sintético 3,6 litros	20	Und	R\$ 132,00
290	Tinta p/ piso 3,6 litros	16	Und	R\$ 99,00
291	Tinta p/piso 18 litros	8	Und	R\$ 308,00
292	Tomada simples	80	Und	R\$ 6,60
293	Tomada dupla	40	Und	R\$ 11,00
294	Tomada tripla	20	Und	R\$ 16,50
295	Torneira comum preta	30	Und	R\$ 4,40
296	Torneira comum branca	20	Und	R\$ 6,60
297	Torneira inox p/ lavatório	12	Und	R\$ 88,00
298	Torneira inox p/ pia de cozinha	12	Und	R\$ 88,00
299	Trelça 6m	200	Und	R\$ 42,00
300	Trena 5m	4	Und	R\$ 22,00
301	Trena 10m	4	Und	R\$ 33,00
302	Trena 50m	2	Und	R\$ 77,00
303	Torquês armador	2	Und	R\$ 44,00
304	Vaso sanitário com caixa acoplada	4	Und	R\$ 590,00
305	Vaso sanitário comum	4	Und	R\$ 330,00
306	Vergalhão 4.2 c/ 12m	60	Bar	R\$ 18,00
307	Vergalhão 5.0 c/ 12m	40	Bar	R\$ 25,00
308	Vergalhão 6.3 c/ 12m	60	Bar	R\$ 39,00
309	Vergalhão 8mm c/12m	80	Bar	R\$ 49,00
310	Vergalhão 10mm c/12m	60	Bar	R\$ 79,00
311	Vergalhão 12mm c/ 12m	20	Bar	R\$ 99,00
312	Verniz 900ml	12	Und	R\$ 44,00
313	Verniz 3,6 litros	2	Und	R\$ 154,00
				R\$
314	Tijolo 8 furos	6	MLR	1.100,00
315	Cimento	400	UND	R\$ 60,00
316	Brita	48	M ³	R\$ 352,00



317 Areia

140 M³

R\$ 90,00

14.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações

14.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. Conforme disposto no regulamenta o Sistema Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;

d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da



sua proposta;

f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;

h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma empresa.

i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.

h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.

i) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Avelino Lopes - PI.

Avelino Lopes – PI, 20 de maio de 2026

Rubens Próspero de Sousa

Pregoeiro

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (...) QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES- PI, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA (...).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES- PI, estado do Piauí, sediada na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro., neste ato representado -----, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa (.....) com sede e foro na cidade de (.....) Estado do (.....), estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (...), aqui representada por (nome completo, cargo) inscrito(a) no CPF sob o nº (...), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, e conforme detalhamento abaixo:

ITEM/	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE MEDIDA/	QUANTIDADE/	VALOR UNITÁRIO/	VALOR TOTAL
-------	------------	--------------------	-------------	-----------------	-------------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência; O Edital da Licitação; A Proposta da contratada; e os Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações da Contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 60 (sessenta dias) úteis.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 01(uma) hora que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.7. Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada; b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas); c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa**: A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:
 - a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
 - b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e
 - c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- iv.1. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
 - b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
 - c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- iv.2. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
 - b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



iv.3. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

iv.4. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

iv.5. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7.A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Unidade Orçamentária:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.



15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1.Fica eleito o Foro da Comarca de AVELINO LOPES - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES- PI, estado do Piauí, sediada na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro., neste ato representado -----, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2026, processo administrativo nº -----, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,;

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXX, especificado(s) no Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº XX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital) / Modelo (se exigido no edital) / Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES- PI.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos



4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata este item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços do adjudicatário,

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item anterior, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a prestação de serviços pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º,

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

Razão social/ CNPJ/ Endereço/ Contato/ E-mail/ Representante Legal.

INFORMAÇÕES DOS ITENS REGISTRADOS:

Item/ Detalhamento/ Marca (se exigida no edital)/ Modelo (se exigido no edital)/ Unidade de Medida/ Quantidade/ Valor unitário/ Valor Total.